

PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

ADESAO 004/2022

**• aquisição de
• aparelho de
anestesia para
atender as
demandas da
Secretaria Municipal
de Saúde de
Itaúba/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2022



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO – Prefeito

Municipal

II – Pregoeiro Municipal:

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

III – Equipe de Apoio:

CLAYTON MARTINS RODRIGUES

ELEMAR HACK

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: **MARCIA MESQUITA AZEVEDO**

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº. 039/2021 de 03 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Janeiro de 2022.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2022 a 02/02/2022.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800 - www.itauba.mt.gov.br

26	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	RG 1121468 SSP RO 09/01/2009	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
40	ROGÉLIA GRAGEL SILVA	RG 07991177 SSP MT 02/01/2018	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
61	RUTINÉIA CARMEM DA SILVA	RG 15304981 SSP MT 22/06/2001	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
38	SILVANA CAETANO TERUEL VIEIRA	RG 32312130 SSP MT 28/06/2018	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
24	SOLANGE KOCHEMBORGER	RG 1694710-0 SSP/MT MS 03/06/2013	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
47	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	RG 20787642 SSP MT 13/12/2016	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
8	ZENAIDE MARIA TREVISAN SCAIN	RG 12.311.237-7 SSP PR 22/06/2007	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de janeiro de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2022

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ELEMAR HACK e MARCIA MESQUITA AZEVEDO, e sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora: CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 038/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2022 a 02/02/2021.

PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO – Prefeito Municipal

II – Pregoeiro Municipal:
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

III – Equipe de Apoio:
CLAYTON MARTINS RODRIGUES
ELEMAR HACK

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: MARCIA MESQUITA AZEVEDO

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº. 039/2021 de 03 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS N° 03
VISTO SERVIDOR

Itaúba-MT, 26 de Setembro de 2022.

Ao
Sr. **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Providências para Adesão na Ata de Registro de Preços nº 131/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT.

Prezado Senhor,

Após ter ficado evidenciado a vantajosidade para a Administração através de pesquisa de preço realizada no mercado, venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria providências para formalização do processo de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 131/2021**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 016/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação do equipamento e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APARELHO DE ANESTESIA - composto por ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital ou analógica de fluxo, vaporizador calibrado, filtro circular autoclavável inclusive campana do fole e canister da calsoxada. destinado a pacientes neonatais, pediátricos e adultos. descrição geral: gabinete em material não oxidante, provido de 3 gavetas, no mínimo, mesa de trabalho fixa (não retrátil) com opcional para sistema de iluminação para cirurgias de videolaparoscopia em ambiente escuro, superfície superior para apoio de monitores, sistema de rodízios giratórios com freios em 2 deles, no mínimo. display lcd mínimo de 7 polegadas colorido (touchscreen) para facilitar acompanhamento da ventilação mecânica; alimentação elétrica 110 ou 220 v; bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos; tecnologia de pistão, turbina, fole ascendente com campanula graduada ou refletor de volume. sistema de by-pass para troca da calsoxada sem despressurizar o sistema. deve ser dotado de sistema de redução de condensação ativo. ventilador eletrônico com modo controlado por pressão (pcv), modo controlado por volume (vcv); modo smiv, modo pressão de suporte (psv) com backup de apneia e ventilação manual/espontânea. deve apresentar saída independente para o desvio do fluxo de gases frescos do filtro circular para um sistema de ventilação aberto (baraka, bain, etc). parâmetros ajustáveis: volume corrente 20 a 1400ml, no mínimo, frequência respiratória de 5 a 60, peep de no mínimo entre 4 a 20 cmh2o, pressão inspiratória 5 a 50cmh2o, pico de fluxo de 100lpm, no mínimo. monitorização de volume corrente, volume minuto, fio2, pressão de pico, média e peep. gráficos de volume x tempo, pressão x tempo e fluxo x tempo e loops p-v e f-v no mínimo. tela com	MINDRAY	UN	01	119.980,00	119.980,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

apresentação de no mínimo 3 gráficos e um loop de espirometria simultâneos. alarmes: pressão de pico, peep, fio2, volume mínimo, apnéia, falta de energia elétrica, baixa pressão de o2. possuir ajuste de alarme automático. o rotâmetro deverá possuir tubulação dupla ou ser digital, possuindo escala que permita a realização de ventilação com baixo fluxo para oxigênio, ar e n2o. deve possuir chave ou mecanismo para segurança da mistura com o2 entre n2o. válvula para fluxo direto de o2. apresentar fluxo inspiratório de no mínimo 120 l/min; um vaporizador calibrado para sevoflurano. canister transparente com capacidade mínima de 700g de cal sodada, autoclavável. válvula apl visualmente graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada. pressão de alimentação dos gases da rede de 300 a 600 kpa. acessórios: o aparelho deverá ser entregue acompanhado por um circuito respiratório em tamanho adulto; um circuito respiratório em tamanho pediátrico/neo; um balão para ventilação manual; mangueiras de extensão para oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido; manual operacional na língua portuguesa e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento. todos acessórios inclusos. garantia: 12 meses.					
TOTAL GERAL (R\$)					119.980,00

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação justifica-se pelo fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preços possibilitará que a prefeitura municipal possa realizar de forma mais ágil a aquisição de aparelho de anestesia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, pois com esta aquisição do Aparelho de Anestesia, garantirá mais qualidade nos procedimentos médicos, visando maior eficiência nas cirurgias, tendo uma ampliação de oferta dos serviços prestados aos pacientes do SUS no município Itaúba/MT.

Diante do todo o exposto e visando agilizar o processo de adesão acima solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR
- Pesquisa de preços realizada no Âmbito Público: ATA 0447/2022 PREF. DE PARANAITA/MT
- Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021/ Pref. Mun. de Nova Xavantina/MT
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 016/2021 – Mural
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 016/2021 – Jornal Diário do Estado/MT
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 016/2021 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Amm
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 016/2021 – Jornal Diário Oficial da União

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- Cópia do 1º Edital de Retificação Pregão Eletrônico nº 016/2021/ Pref. Mun. de Nova Xavantina/MT
- Publicação do Aviso de Retificação – Pregão Eletrônico nº 016/2021 – Mural
- Publicação do Aviso de Retificação – Pregão Eletrônico nº 016/2021 – Jornal Diário do Estado/MT
- Publicação do Aviso de Retificação – Pregão Eletrônico nº 016/2021 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Amm
- Publicação do Aviso de Retificação – Pregão Eletrônico nº 016/2021 – Jornal Diário Oficial da União
- Cópia do Termo de Adjudicação e Homologação – Pregão Presencial nº 016/2021
- Publicação do Termo de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico nº 016/2021 – Mural
- Publicação do Termo de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico nº 016/2021 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Amm
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 131/2021 / Pref. Mun. de Nova Xavantina/MT
- Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 131/2021 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Amm
- Ofício nº 370/GP/2022 - Pedido de Autorização de Adesão – HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
- Ofício nº 371/GP/2022- Pedido de Autorização de Adesão – PREF. MUN. DE NOVA XAVANTINA/MT
- Ofício - Autorização de Adesão da Empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
- Cópia do Ofício nº 093/SMA/2022 - Autorização de Adesão da PREF. MUN. DE NOVA XAVANTINA/MT /MT
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente;

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das providencias para formalização do processo de adesão com a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, detentora do direito de fornecimento dos equipamentos.



ANA PAULA TOMIM DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Prezados Senhores,

A SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 36.285.172/0001-21, sediada Avenida Guyrapuia, quadra 05, lote 36, sala 02, Bairro Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia, Goiás, atendendo sua solicitação, apresenta a seguinte proposta de preço:

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA-MT.
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	UNIDADE	01	APARELHO DE ANESTESIA COMPOSTO POR VENTILADOR ELETRÔNICO, ROTAMETRO COM INDICAÇÃO DIGITAL OU ANALÓGICA DE FLUXO, VAPORIZADOR CALIBRADO, FILTRO CIRCULAR AUTOCLAVÁVEL INCLUSIVE CAMPANA DO FOLE E CANISTER DA CALSODADA. DESTINADO A PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. DESCRIÇÃO GERAL: GABINETE EM MATERIAL NÃO OXIDANTE, PROVIDO DE 3 GAVETAS, NO MÍNIMO, MESA DE TRABALHO FIXA (NÃO RETRÁTIL) COM OPCIONAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA CIRURGIAS DE VIDEOCLAPAROSCOPIA EM AMBIENTE ESCURO, SUPERFÍCIE SUPERIOR PARA APOIO DE MONITORES, SISTEMA DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS EM 2 DELES, NO MÍNIMO. DISPLAY LCD MÍNIMO DE 7 POLEGADAS COLORIDO (TOUCHSCREEN) PARA FACILITAR ACOMPANHAMENTO DA VENTILAÇÃO MECÂNICA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 OU 220 V; BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS; TECNOLOGIA DE PISTÃO, TURBINA, FOLE ASCENDENTE COM CAMPANULA GRADUADA OU REFLETOR DE VOLUME. SISTEMA DE BY-PASS PARA TROCA DA CALSODADA SEM DESPRESSURIZAR O SISTEMA. DEVE SER DOTADO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE CONDENSACÃO ATIVO. VENTILADOR ELETRÔNICO COM MODO CONTROLADO POR PRESSÃO (PCV), MODO CONTROLADO POR VOLUME (VCV), MODO SMIV, MODO PRESSÃO DE SUPORTE (PSV) COM BACKUP DE APNEIA E VENTILAÇÃO MANUAL ESPONTÂNEA. DEVE APRESENTAR SAÍDA INDEPENDENTE PARA O DESVIO DO FLUXO DE GASES FRESCOS DO FILTRO CIRCULAR PARA UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ABERTO (BARAKA, BAIN, ETC). PARÂMETROS AJUSTÁVEIS: VOLUME CORRENTE 20 A 1400ML, NO MÍNIMO, FREQUÊNCIA RESPIRATORIA DE 5 A 60, PEEP DE NO MÍNIMO ENTRE 4 A 20 CMH2O, PRESSÃO INSPIRATORIA 5 A 50CMH2O, PICO DE FLUXO DE 100LPM, NO MÍNIMO. MONITORIZAÇÃO DE VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, FIO2,	COMEN	R\$ 188.000,00	R\$ 188.000,00



			PRESSÃO DE PICO, MEDIA E PEEP. GRÁFICOS DE VOLUME X TEMPO, PRESSÃO X TEMPO E FLUXO X TEMPO E LOOPS P-V E F-V NO MINIMO. TELA COM APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 3 GRÁFICOS E UM LOOP DE ESPIROMETRIA SIMULTÂNEOS. ALARMES: PRESSÃO DE PICO, PEEP, FIO2, VOLUME MINIMO, APNÉIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, BAIXA PRESSÃO DE O2. POSSUIR AJUSTE DE ALARME AUTOMÁTICO. O ROTÂMETRO DEVERÁ POSSUIR TUBULAÇÃO DUPLA OU SER DIGITAL, POSSUINDO ESCALA QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE VENTILAÇÃO COM BAIXO FLUXO PARA OXIGÊNIO, AR E N2O. DEVE POSSUIR CHAVE OU MECANISMO PARA SEGURANÇA DA MISTURA COM O2 ENTRE N2O. VÁLVULA PARA FLUXO DIRETO DE O2. APRESENTAR FLUXO INSPIRATÓRIO DE NO MINIMO 120 L/MIN; UM VAPORIZADOR CALIBRADO PARA SEVOFLURANO. CANISTER TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 700G DE CAL SODADA, AUTOCLAVÁVEL. VÁLVULA APL VISUALMENTE GRADUADA, COM FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DA VENTILAÇÃO CONTROLADA. PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DOS GASES DA REDE DE 300 A 600 KPA. ACESSÓRIOS: O APARELHO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO POR UM CIRCUITO RESPIRATÓRIO EM TAMANHO ADULTO; UM CIRCUITO RESPIRATORIO EM TAMANHO PEDIÁTRICO/NEO; UM BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL; MANGUEIRAS DE EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO, OXIDO NITROSO E AR COMPRIMIDO; MANUAL OPERACIONAL NA LINGUA PORTUGUESA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO. TODOS ACESSÓRIOS INCLUSOS. GARANTIA: 12 MESES.		
TOTAL R\$ 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS)					
DECLARAMOS:					
I - Comprometemos a entregar os produtos de acordo com as características do produto cotado, durante a vigência desta cotação					
II - Concordamos em manter a validade desta proposta por um periodo de 30DIAS OU ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES.					
III - Os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral da entrega.					
IV - Forma de pagamento: A COMBINAR					
V - Prazo de Entrega: 90 DIAS.					
VI - FRETE: CIF					
VII - DADOS BANCARIOS:					
BANCO 260 - NU PAGAMENTOS: AGENCIA 0001 CONTA CORRENTE: 39584297-9 SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI. PIX (TELEFONE) 62 981115000					
BANCO 756 - SICOOB: AGÊNCIA: 3064 CONTA CORRENTE: 20.717-9 SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI. PIX (CNPJ) 38.285.172/0001-21					
"PREÇOS VÁLIDOS ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES"					



"CASO SEJAMOS VENCEDORES DE ALGUM ITEM, FAVOR, ANTES DE EMITIR NOTAS DE EMPENHO, CONFIRMAR A DISPONIBILIDADE DOS PRODUTOS EM ESTOQUE DEVIDO A GRANDE DEMANDA E ESCASSEZ DE PRODUTOS NO MERCADO"

APARECIDA DE GOIÂNIA, 11 DE AGOSTO DE 2022

Thiago Taveira de Moraes

Thiago Taveira de Moraes
Representante Legal

CNPJ: 38.285.172/0001-21

SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA
de Moveis e Equipamentos Hospitalar Eireli

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.805.451-9

AVENIDA GUYRAUPIA QD. 05, LT. 36

BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO.

AP. DE GOIANIA - GO CEP: 74.934-577

CUIABA 08/08/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

A/C Setor de Licitações

Sergio Pereira Dos Santos - Presidente da Cpl

ESTIMATIVA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
FANTASIA	VALLEN DIAGNOSTICA		
CNPJ:	18.849.143/0001-38	I. E: 13513468-4	
ENDEREÇO:	RUA LUIS PHELLIPE PEREIRA LEITE		
N.º	490	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	ALVORADA	TELEFONE:	65 30550007
E-MAIL:	vendas2@vallendiagnostica.com.br		
RESPONSÁVEL	CEILA LEITE		
VALIDADE DA PROPOSTA:	<u>30 dias</u>		

PROPOSTA DE COMODATO DE EQUIPAMENTO MOLECULAR PORTATIL – RT PCR EXPRESS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDADE	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE ANESTESIA	CONEM AX 500	01	R\$ 166.600,00	R\$ 166.600,00

TOTAL: R\$ 166.600,00 – CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E SEICENTOS REAIS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 DIAS NO BOLETO

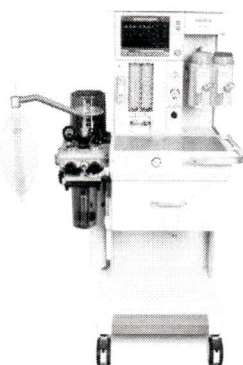
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS OFERTADOS:

01 – APARELHO DE ANESTESIA - CONEM AX 500

- Tela de 10,4" – TFT, Touch Screen; interface de usuário simples para operação rápida;
- Check-up rápido, teste automático de vazamento, desvio de CO2: tudo isso fornece um fluxo de trabalho perfeito e experiência de operação clínica distinta para a nossa estação de trabalho.
- Design compacto e integrado, com processo sistema de anestesia aberto, semiaberto e circuito sistema fechado.
- Circuito de plástico da PSU, resistência à corrosão, longa vida útil e totalmente autoclavável a 134°C.
- O aquecedor embutido e a placa de cobre eliminam efetivamente a condensação do vapor de água interno.
- Montagem e desmontagem do recipiente de cal sodada somente com uma mão.
- Sistema de circuito respiratório e sensores de fluxo integrados.
- Medição de gás anestésico e CO2 opcional, com design modular.
- Máquina de dois gases – O2, N2O (e ar medicinal opcional) – e YOK para o cilindro de emergência O2, N2O.

- Manômetro das vias aéreas.
- ACGO – Saída auxiliar de gás comum.
- Circuito de absorção (Canister) com CO2: aproximadamente 1.500 ml.
- Sensor de oxigênio com monitoramento FiO2.
- Válvula APL – intervalo de 1 a 75 cm H2O.
- Ventilador embutido – ventilação automática e manual.
- Modos Ventilatórios: VCV / VC, PCV / VPC, manual e ventilação automática.
Opcionais: SIMV-VC, PSV/CPAP, SIMV-PC, PRVC, SIMV-VC / SIMV-PRVC, PSVPro.
- Parâmetros do ventilador: Monitoramento de TV, MV, FiO2, I: E, Ppeak, Pmean, Pplat, Freq.
- Parâmetros monitorados: volume corrente, fluxo inspiratório e expiratório, volume minuto, frequência, pressão (Pmean, Pplat, Ppeak), oxigênio, CO2, N2O e concentração expiratória halogenada, valores numéricos de pressão, oxigênio, CO2, N2O e halogênio, pressão, curva de volume e fluxo, complacência e resistência do paciente.
- Volume corrente 15ml -1.500ml.
- I:E: 4:1 – 1:10
- Frequência: 4 – 100 bpm.
- Configurações de alarme TV, MV, FiO2, Ppeak, mudo.
- Temperatura de trabalho: 10°C – 40°C.
- Alimentação elétrica (Bivolt): CA 110 – 240 V / 50 – 60Hz.
- Dimensões: 1.380mm x 773,5mm x 580mm.
- Peso da estação de trabalho: 90 kg.



Vallen

DIAGNOSTICA



"Antes de imprimir pense no seu compromisso com o Meio Ambiente"

Ceila Leite Ribeiro

Diretora

www.vallendiagnostica.com.br

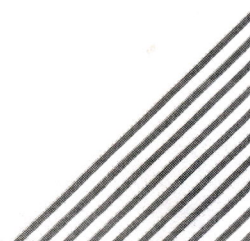
(65) 9.9998 - 5438

(65) 3055-0007

@vallendiagnostica

Rua: Luiz Philippe Pereira Leite Nº 490

Bairro: Alvorada Cuiabá/MT Cep - 78048-602





ISABELLE S. DE ARRUDA COM. E LOCAÇÃO DE PROD. HOSPITALAR
Rua Lua nova, Nº 57
78032170 - Cuiabá, MT
Telefone: (65) 99910-9786
CNPJ: 42.383.212/0001-45

Proposta Nº 91

Para

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA CNPJ: 03238961000127, IE: 000000000000 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro 78.510-000 - Itaúba, MT
--

Número da Proposta	91
Data	16/08/2022

Itens da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
	Carro de Anestesia AX-500 - COMEN		un	1,00	137.800,000	137.800,00

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	137.800,00	0,00	137.800,00

Condições gerais

Prazo de entrega	20
Validade	30 dia(s)
Garantia	12 mes(es)

ISABELLE SODRÉ

Departamento de vendas

Data da aprovação ____/____/____	Assinatura do cliente _____	Proposta Nº: 91 Valor Total: 137.800,00
-------------------------------------	--------------------------------	--


ISABELLE S. ARRUDA
CPF: 013.288.281-74
RG: 2050394-6

CNPJ: 42.383.212/0001-45

INSC. ESTADUAL 13.880.352-8

MEDSERV-MT SERVICOS E MANUTENCOES
Rua Lua Nova, n.57, Goiabeiras, Cuiabá-MT**CEP 78032-170**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



FLS

VISTO

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 047/2022

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 057/2022, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2022, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, **RESOLVE registrar os preços das empresas LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 42.650.279/0001-07**, estabelecida na rua Maria Doniak, nº 133, Jardim Tropical, na cidade de Londrina/PR, telefone: (43)3334-3142/99810-3593/3339-1320, e-mail: londrihospfinanceiro@gmail.com, londrihosplicitacao@gmail.com, representada neste ato pelo seu representante legal o **Sr. Gustavo Henrique Carrega**, portador de Carteira de Identidade nº.12640687-8 SESP/PR e CPF nº.084.265.219-16, **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 05.743.288/0001-08**, estabelecida à Rua nº.104, nº.74 Quadra F21, Setor Sul, Bairro Centro, na cidade de Goiania/GO, telefone: (62) 3241-5555 e-mail: licitacao1@hospcom.net, marcos.vinicius@hospcom.net, jackeline.coelho@hospcom.net, representada neste ato pelo seu representante legal o **Sr. Weverton Luiz Coelho**, portador de Carteira de Identidade nº.3.109.409 SSP/GO e CPF nº.633.403.561-49, **FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 30.921.204/0001-26**, estabelecida na rua Ipiranga, nº.55, Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, e-mail: florestamed.licitacao2@gmail.com, telefone: (31) 3243-5560/3021-8205, representada neste ato pelo seu representante legal o **Sr. Antonio Tadeu Penido Silva**, portador de Carteira de Identidade nº.861.172 SSP/MG e CPF nº.201.352.976-72, **CMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 20.444.829/0001-90**, estabelecida na rua Silvério Manoel da Silva, nº 302, na cidade de Cachoeirinha/RS, e-mail: admcmcd@gmail.com, financeirocmcd@gmail.com, telefone: (51) 3779-9887/3779-9771, representada neste ato pela sua representante legal o **Sra. Caroline Goulart Luchtemberg**, portadora de Carteira de Identidade nº.9108638819 SSP/RS e CPF nº.028.291.300-90, **C E CARVALHO COMERCIAL EPP, inscrita no CNPJ nº. 24.864.422/0001-73** estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 185, centro, na cidade de Lunardelli/PR, telefone: (43) 3478-1781, e-mail: parana.med@hotmail.com, representada neste ato pelo seu representante legal o **Sr. Carlos Eduardo Carvalho**, portador de Carteira de Identidade nº.7.793.323-9 SSP/PR e CPF nº.007.976.549-17, **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 34.680.592/0001-51**, estabelecida na rua Graça Aranha, nº875, Barracao 01, Sala B, na cidade de Vargem Grande Pinhais/PR, e-mail: brasildevices@uol.com.br, telefone: (41) 3699-3278, representada neste ato pelo seu representante legal o **Sr. Felipe Belotto Pelozzo**, portador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



FLS	
VISTO	CPL

de Carteira de Identidade nº.13.180.150-5 SESP/PR e CPF nº.064.890.839-90, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019 e reedições, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006, Lei Municipal nº 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA-MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social	Lote	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Quantid.	Vi. Unit.	Vi. Total
INDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	1	MONITOR CARDIACO – DO TIPO FETAL CARDIOTOCOGRAFO VALORES DOS BATIMENTOS CARDIACOS FETAL (BFC) MENSURADOS PELO TRANSDUTOR DE ULTRASSOM NUMA ESCALA DE BPM, PARA MONITORAMENTO DE GESTACAO DE FETO UNICO, COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR TAMBEM O MONITORAMENTO EM GESTACAO GEMELAR, E AS MUDANCAS NA TENSÃO ABDOMINAL CAUSADAS POR CONTRACOES UTERINAS MONITORADAS PELO TOCO TRANSMISSOR (TOCO).	un	COMEN	STAR 5000	1	R\$7.500,00	R\$7.500,00
CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	2	CARDIOVERSOR: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; SELETORES DE CARGA ADULTO (JOULES) 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300, 360; BATERIA INTERNA: SIM; SELETORES DE CARGA INFANTIL (JOULES) 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40, 50; ENERGIA MÁXIMA 360 JOULES; BATERIA RECARREGÁVEL; MÓDULO DE OXIMETRIA; TEMPO MÁXIMO DE CARGA EM 15S; MONITORIZAÇÃO CARDÍACA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO PACIENTE, JOGO DE PÁS ADULTO, 02 FUSÍVEIS 2A/250V, 02 FUSÍVEIS 1A/250V COM RETARDO, 05 ELETRODOS, MANUAL	un	ECAFIX	MDF03	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



FLS

VISTO CPL

		DE INSTRUÇÕES, CABO DE OXIMETRIA.						
FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAS MEDICOS, ODONTOLOGICO E HOSPITALARES EIRELI	3	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL DE GRANDE PORTE PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS EM GERAL DE NO MÍNIMO 250 LITROS.	un	MIRAX	MV-250	1	R\$169.000,00	R\$169.000,00
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	4	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARAMETRO, EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS PREMATUROS DE EXTREMO BAIXO PESO, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. REALIZA CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	un	MINDRAY	WATO EX-35 + UME C10	2	R\$183.000,00	R\$366.000,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	5	BOMBA DE INFUSAO - VOLUMETRICA COM SISTEMA ELETRONICO MICRO PROCESSADO, DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS E ENTERAIS, ATRAVES DE EQUIPO UNIVERSAL;	un	MDK	MI23	3	R\$2.750,00	R\$8.250,00
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	6	MONITOR CARDIACO - MONITOR MULTIPARAMETRICO, COM BATEIRA INTERNA DE LITIO, COM DURACAO MINIMA DE 90 MINUTOS, PARA A MONITORACAO DOS SEGUINTE PARAMETROS DE SINAIS VITAIS: ECG, RESP (RESPIRAÇÃO), SPO2 (SATURACAO DE OXIGENIO), PNI (PRESSAO NAO INVASIVA), TEMPERATURA;	un	CREATIV E	K-12	8	R\$5.800,00	R\$46.400,00
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	7	NEBULIZADOR PORTÁTIL, COM RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 3 SAÍDAS VOLTAGEM 110/200 VOLT	un	ASC	NI-200	1	R\$988,00	R\$988,00
C E CARVALHO COMERCIAL ME	8	ANALISADOR DE GASES RESPIRATÓRIOS/HEMOGASÔMETRO ANALISADOR DE PH E GASES COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. POSSUI DISPLAY GRÁFICO. POSSUI SOFTWARE COM ROTINAS DE MANUTENÇÃO E TESTE. PARÂMETROS: PH, PCO2, HCO3, TCO2, BE, SO2, O2CONT, A, AADO2, A/A. VOLUME DE AMOSTRA: 100 µL OU MENOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	un	DRAKE	AGS22	1	R\$34.900,00	R\$34.900,00
CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	9	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL. FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORTE C/RODÍZIOS: DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG.	un	HR	6005	2	R\$1.500,00	R\$3.000,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	10	CARRO DE EMERGÊNCIA. POSSUIR CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES: CHAPA METÁLICA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, COM 04 RODÍZIOS DE MOVIMENTO DE 360 GRAUS E FREIO EM 02 RODAS. GAVETEIRO COMPOSTO DE 03 GAVETAS, SENDO UMA COM 18 DIVISÕES PARA GUARDAR	un	RENASCE R	RNTI700	1	R\$2.450,00	R\$2.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL



MEDICAMENTOS E DUAS PARA INSTRUMENTOS. UM COMPARTIMENTO FECHADO COM TAMPA BASCULANTE, PARA USO GERAL, TAMPO SUPERIOR EM MATERIAL SINTÉTICO DIVIDIDO EM DOIS MÓDULOS PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR/MONITOR OU CARDIOVERSOR; TIPO DE PINTURA: EPÓXI; QUANTIDADE DE RODÍZIOS: 04; RODÍZIOS COM FREIOS: 02; NÚMERO DE GAVETAS: 03; ACOMPANHA SUPORTE DE SORO COM AJUSTE DE ALTURA, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, TRAVA PARA GAVETAS / BASCULANTE.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRA

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

Pré-licitação	Pré-licitação	Feeds
do	do	de
TCE-	TCE-	Notícias
MT	MT	do
no	no	TCE-
Facebook	Twitter	MT

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA-MT

LICITAÇÃO Nº: 00000000009/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MUNICÍPIO: PARANAÍTA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 31/03/2022

ABERTURA PROPOSTAS: 12/04/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO 12/04/2022

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 658.488,00

Histórico de Situação

ABERTURA RETIFICADA em 31/03/2022

HOMOLOGADA em 13/06/2022

HOMOLOGADA em 13/06/2022

- Ítems
- APARELHO DE ANESTESIA - COM MONITOR MULTIPARAMETRO, EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS PREMATUROS DE EXTREMO BAIXO PESO, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MORBIDOS. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDA COM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO, POSSUIR GABINETE COM NO MÍNIMO 03 (TRES) GAVETAS, POSSUIR FILTRO ANTIPOLUIÇÃO (AGSS). POSSUIR MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM AÇO INOX E BANDEJA SUPERIORES PARA SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS DE MONITORAÇÃO, POSSUIR MÍNIMO DE 04 RODÍZIOS COM TRAVA NAS RODAS DIANTEIRAS PARA MOVIMENTAÇÃO, POSSUIR SISTEMA DE AUTO TESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÃO DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC

Quantidade: 02 por R\$ 183.000,00 = R\$ 366.000,00

PARTICIPANTES: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E H, OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA

• MONITOR CARDÍACO 2 DO TIPO FETAL CARDIOTOCÓGRAFO VALORES DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAL (BFC) MENSURADOS PELO TRANSDUTOR DE ULTRASSOM NUMA ESCALA DE BPM, PARA MONITORAMENTO DE GESTAÇÃO DE FETO ÚNICO, COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR TAMBÉM O MONITORAMENTO EM GESTAÇÃO GEMELAR, E AS MUDANÇAS NA TENSÃO ABDOMINAL CAUSADAS POR CONTRAÇÕES UTERINAS MONITORADAS PELO TOCO TRANSMISSOR (TOCO)

Quantidade: 01 por R\$ 7.500,00 = R\$ 7.500,00

PARTICIPANTES: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPIT, V. S. COSTA & CIA LTDA, R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI, CIRÚRGICA MM HOSPITALAR EIRELI, CMED DISTRIBUIDORA LTDA, C E CARVALHO COMERCIAL ME, URSAL COMERCIAL LTDA, FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E H, OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTRO OESTE COMÉRCIO IMP E EXP DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD, MTB TECNOLOGIA LTDA, BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI, LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPIT, V. S. COSTA & CIA LTDA, R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI, CIRÚRGICA MM HOSPITALAR EIRELI, CMED DISTRIBUIDORA LTDA, C E CARVALHO COMERCIAL ME, URSAL COMERCIAL LTDA, SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E H, OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTRO OESTE COMÉRCIO IMP E EXP DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD, MTB TECNOLOGIA LTDA, BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI

• ANALISADOR ELETROCIÚRGICO - DE GASES RESPIRATORIOS/HEMOGASOMETRO, ANALISADOR DE PH E GASES COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. POSSUI DISPLAY GRÁFICO, POSSUI SOFTWARE COM ROTINAS DE MANUTENÇÃO E TESTE, PARÂMETROS: PH, PCO2, HCO3, TCO2, BE, SO2, O2CONT, A, AADO2, A/A, VOLUME DE AMOSTRA: 100 ML OU MENOR, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE

Quantidade: 01 por R\$ 34.900,00 = R\$ 34.900,00

PARTICIPANTES: C E CARVALHO COMERCIAL ME, JARAGUA MERCANTIL - EIRELI, LABORTRONICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CIRÚRGICA MM HOSPITALAR EIRELI, HOSPMED COMÉRCIO EIRELI, PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA, DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E H, WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, C E CARVALHO COMERCIAL ME, JARAGUA MERCANTIL - EIRELI, LABORTRONICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CIRÚRGICA MM HOSPITALAR EIRELI, HOSPMED COMÉRCIO EIRELI, PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA, DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E H, WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA

• MONITOR CARDÍACO - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, COM BATEIRA INTERNA DE LÍTIO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS, PARA A MONITORAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS DE SINAIS VITAIS: ECG, RESP(RESPIRAÇÃO), SPO2 (SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO), PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA), TEMPERATURA;

Quantidade: 08 por R\$ 5.800,00 = R\$ 46.400,00

PARTICIPANTES: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPIT, BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI, V. S. COSTA & CIA LTDA, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CMED DISTRIBUIDORA LTDA, C E CARVALHO COMERCIAL ME, URSAL COMERCIAL LTDA, FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E H, OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CIRÚRGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS, CENTRO OESTE COMÉRCIO IMP E EXP DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD, R&D MÊDIO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, MTB TECNOLOGIA LTDA, BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPIT, BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI, V. S. COSTA & CIA LTDA, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, R.C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.021.

Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

O Município de Nova Xavantina-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, sediado a Avenida Expedição Roncador Xingú, 249, centro, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08h30min do dia 21/09/2.021.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h30min às 09h00min do dia 21/09/2.021.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00min do dia 21/09/2.021.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será realizada em único lote.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e demais normas contidas no Decreto 7892/2013 e suas alterações posteriores.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. **É vedada** a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



§ único: O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IX** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DA PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



microempreendedor individual – MEI, nos limites na lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- g) Sem prejuízo do estabelecido acima são **condições de participação** do licitante interessado no presente certame, **o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário. **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar **apresente amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

8.7.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos da legislação pertinente e vigente.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

9.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: menor preço por item



9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.2. Comprovar as Normas e Exigências (Registro na ANVISA, Certificados, Publicações no Diário Oficial, entre outros quando cabível).

9.9.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.9.3.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.9.3.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.9.3.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

9.9.3.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 5% (cinco por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.9.3.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.9.4. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.9.5. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.9.6. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.9.7. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização **nos moldes do art. 43 da Lei nº 123/2006**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor ou via e-mail (licitacao@novaxavantina.mt.gov.br), fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, obedecendo quando o caso as disposições do art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 - É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

17.1.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

17.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

17.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

17.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

17.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

17.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 21.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6.** não manter a proposta;
- 21.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 21.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



- 21.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.5.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido na sede do paço municipal, ou via e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br, fac símile ou qualquer outro meio eletrônico de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

24.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

24.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

24.3 - Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

24.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no **Termo de Referência nº 043/2.021, Anexo I deste Edital.**

24.5 – A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do setor de licitações e Contratos.

25 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

25.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

25.1.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

25.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

25.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



25.3.1 - por razão de interesse público; ou

25.3.2 - a pedido do fornecedor.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade;

ANEXO VII – Declaração Habilitação;

ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

ANEXO IX – Declaração ME/EPP;

ANEXO X – Declaração Responsabilidade;

ANEXO XI – Declaração Vínculo;

ANEXO XII – Minuta de Contrato;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Nova Xavantina-MT, 03 de setembro de 2.021.

**Marina Angélica Marca
Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2.021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 043/2.021

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição do Aparelho de Anestesia, garantirá mais qualidade nos procedimentos médicos, visando maior eficiência nas cirurgias, tendo uma ampliação de oferta dos serviços prestados aos pacientes do SUS no município de Nova Xavantina, atendendo as necessidades do Hospital Municipal.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

COD	PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
301345	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. DETALHES TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME SEGUE ANEXO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	UND	2	R\$120.703,28	R\$241.406,56
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$241.406,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



Anexo tabela de especificações:

APARELHO DE ANESTESIA ATENDE DESDE PACIENTES NEONATAIS PREMATUROS DE EXTREMO BAIXO PESO, PEDIÁTRICOS, E ADULTOS DE GRANDE PORTE. DESENVOLVIDO PARA CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. ESTRUTURA MONTADO EM ALUMÍNIO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDA COM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO. GABINETE COM 03 (TRÊS) GAVETAS. PROVIDO DE MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM AÇO INOX E BANDEJA SUPERIOR PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAÇÃO. MOVIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 04 RODÍZIOS COM TRAVA NAS RODAS DIANTEIRAS. ENTRADA PARA GASES CONFORME PADRÃO ABNT: O₂, N₂O E AR MEDICINAL. ENTRADA TIPO YOKE PARA CILINDROS DE EMERGÊNCIA COM MANÔMETRO DE 0 A 300KGF/CM². SAÍDA DE GASES: (FLUXO CONTÍNUO DE GASES FRESCOS – FGF) CONEXÃO COM ENGATE RÁPIDO. SAÍDA RS232. VENTILADOR MECÂNICO SERVO-VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM MONITORAÇÃO DE VENTILAÇÃO INTEGRADA. MONITOR COM TELA COLORIDA, PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DE ANESTESIA, DISPLAY EM LCD10,1” COM BACK LIGHT INTERNO, TOUCH SCREEN. PRÉ CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS EM FUNÇÃO DO PESO INFORMADO DO PACIENTE. COMPENSAÇÃO DA COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO. MODALIDADES VENTILATÓRIAS VCV - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME. PCV VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO. VCV/A - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME ASSISTIDA. PCV/A - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO ASSISTIDA. SIMV/V-VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA POR VOLUME. SIMV/PRESSÃO – VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA POR PRESSÃO. PSV - VENTILAÇÃO COM PRESSÃO DE SUPORTE. MANUAL - VENTILAÇÃO MANUAL. ESPONTÂNEA - VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. MONITORAÇÃO COM AJUSTES E INDICAÇÕES DIGITAIS PRESSÃO DE PLATÔ: FAIXA DE AJUSTE ENTRE 0 A 70%. VOLUME MINUTO INSPIRADO: FAIXA DE AJUSTE PARA O ALARME DE ALTA DE 0 A 99,9L. VOLUME MINUTO EXPIRADO: FAIXA DE AJUSTE PARA O ALARME DE BAIXA DE 0 A 99,9L. VOLUME CORRENTE: FAIXA DE CONTROLE ENTRE 05 A 2000ML, SENSOR DE FLUXO ÚNICO, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES DESDE NEONATAIS (PREMATUROS DE BAIXO PESO) ATÉ PACIENTES ADULTOS COM OBESIDADE MÓRBIDA, SEM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE FLUXO. MONITORAÇÃO GRÁFICA: CURVAS DA MECÂNICA RESPIRATÓRIA PXT, FXT, VXT, FXV, VXP E LOOPS: VXP E FXV, EXIBIÇÃO GRÁFICA NA TELA COLORIDA DO VENTILADOR. FRAÇÃO INSPIRADA DE O₂ (FIO₂): AJUSTÁVEL, COM ALARMES DE BAIXA E ALTA. PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS: (-10 A 100 CMH₂O) INDICADA EM GRÁFICO DE BARRAS (BAR-GRAPH), NA TELA DO VENTILADOR E ANALÓGICA COM INDICAÇÃO NO MANÔMETRO DE PRESSÃO ENDOTRAQUEAL. PEEP ELETRÔNICO: DE 3A 50CMH₂O. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: DE 0 A150 RPM. RELAÇÃO I/E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

DIRETA: DE: 1:0,1 A 1:99. RELAÇÃO I/E INVERSA: DE: 99:1 A 0, 1:1. PRESSÃO MÁXIMA: FAIXA DE EXIBIÇÃO DE 0 A 100 CMH₂O. PRESSÃO MÉDIA: FAIXA DE EXIBIÇÃO DE 0 A 100 CMH₂O. PRESSÃO MÍNIMA: FAIXA DE EXIBIÇÃO DE -20 A 100 CMH₂O. SENSIBILIDADE POR FLUXO: 0 A 30 L/MIN. SENSIBILIDADE POR PRESSÃO: -20 A 0 CM H₂O. FLUXO INSPIRATÓRIO: A FAIXA DE EXIBIÇÃO É DE 0 A 120L/MIN. TEMPO INSPIRATÓRIO: 0 A 10 SEG. PAUSA INSPIRATÓRIA: 0 A 100 CMH₂O. PRESSÃO DE SUPORTE: 0 A 50 CMH₂O. ROTÂMETRO ANALÓGICO FAIXA DAS ESCALAS: BAIXO FLUXO: O₂/N₂O/AR = 0,1 A 2,5 L/MIN (± 10% DA LEITURA). ALTO FLUXO: O₂/N₂O/AR = 3,0 A 10L/MIN (± 10% DA LEITURA). VÁLVULA REGULADORA DE FLUXO QUE GARANTE UMA RELAÇÃO NA MISTURA DE NO MÍNIMO 25% DE O₂ NA MISTURA O₂/N₂O. FLUXO DE O₂: VÁLVULA DE FLUXO DIRETO DE O₂, CALIBRADA EM 70L/MIN. VÁLVULA COMUTADORA QUE CORTA AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N₂O NA FALTA PRESSÃO DE O₂. FILTRO CIRCULAR VERTEX TODOS OS COMPONENTES DO FILTRO CIRCULAR QUE ENTRAM EM CONTATO COM O FLUXO DO PACIENTE (FOLE, CANISTER, VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS, BOLSA, MÁSCARA, TRAQUEIAS E INTERMEDIÁRIOS) SÃO FORNECIDOS EM MATERIAIS AUTOCLAVÁVEIS. CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO ESTADO DE QUEIMA DO ABSORVEDOR DE CO₂ COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1100 G DE ABSORVEDOR DE CO₂, COM SISTEMA DE BY-PASS, ONDE É POSSÍVEL SUBSTITUIR A CAL SODADA DURANTE O PROCEDIMENTO SEM DESPRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA. VÁLVULA LIMITE DE PRESSÃO: GRADUADA (APL) DE 0 A 90CMH₂O. VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO EM 100 CM H₂O. VAPORIZADOR CALIBRADO RESERVATÓRIO COM ESCALA GRADUADA, CAPACIDADE DE ATÉ 340ML. ESCALA DE VOLUME DE 0 A 8% PARA SEVOFLURANO. ESCALA DE VOLUME DE 0 A 5% PARA ISOFLURANO, ENFLURANO E HALOTANO. ACOPLAMENTO TIPO ENGATE RÁPIDO (SELECTATEC®) PARA ACOPLAMENTO DE O₂ VAPORIZADORES CALIBRADOS EM PARALELO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DOS VAPORIZADORES. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO, 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE ISOFLURANO, 02 CIRCUITOS ADULTO COM MÁSCARA, 02 CIRCUITOS PEDIÁTRICO COM MÁSCARA, 02 CIRCUITOS NEONATO COM MÁSCARA, 01 BOLSA ADULTO, 01 BOLSA PEDIÁTRICO, 01 BOLSA NEONATO, 02 SENSORES DE FLUXO, 01 EXTENSÃO DE O₂ MEDINDO 5 METROS, 01 EXTENSÃO DE N₂O MEDINDO 5 METROS, 01 EXTENSÃO DE AR MEDINDO 5 METROS, E 01 CABO DE FORÇA DE 5 METROS. TENSÃO ELÉTRICA: 127 A 240 VAC, 50/60HZ – BIVOLT AUTOMÁTICO BATERIA (BACKUP): INTERNA (02 UNIDADES) – NI-CD HMA 12V– 2,2AH AUTONOMIA DE 140 MINUTOS (APROXIMADAMENTE) EMBALADO EM CAIXA COM 2M³. TODOS ACESSÓRIOS INCLUSOS. GARANTIA: 13 MESES. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA CLASSE III. DOCUMENTOS EXIGIDOS: CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



3.1 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

3.1.1 - As especificações técnicas são as constantes da tabela acima, e deverão ser observadas pelos licitantes participantes do presente certame na confecção da proposta.

3.1.2 - Não serão aceitos preços superiores aos informados acima para fins de Contratação/Fornecimento.

3.2. VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

3.3. As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo X).

3.4. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado;

3.5. O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, ANVISA E PROCEL, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

3.6. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do instrumento contratual.

3.7. O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações vigentes e pertinentes.

3.8. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

4. PRAZO PARA ENTREGA

4.1 – Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade e deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada **no local indicado pela Administração deste município sendo que o descarregamento dos mesmos no local indicado é de inteira responsabilidade da empresa adjudicada.**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. entregar com pontualidade os materiais solicitados;

II. entregar produtos de primeira linha, iguais ou superiores aos utilizados pelas montadoras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



III. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, conforme art. 78 da Lei nº 8.666/93;

IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

V. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação, **bem como, realizar a instalação e fornecer o treinamento necessário para os servidores designados pela contratante:**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da respectiva Secretaria Municipal.

8. GARANTIAS

8.1. Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano aos produtos, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

Nova Xavantina-MT, 03 de setembro de 2.021.

Marina Angélica Marca
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2.021

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail licitacao@novaxavantina.mt.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, Avenida Expedição Roncador Xingú, 249, CEP: 78690-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo XI.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2.021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **016/2.021**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- vi. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I;
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



ANEXO IV.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

1. O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



ANEXO V

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.021

DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2.021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de **Nova Xavantina-MT**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.021

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.021

DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observações.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.021

DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, que a
empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as
condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital,
e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.021

DECLARAÇÃO VÍNCULO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2.021**, instaurado pelo Município de **Nova Xavantina-MT**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

Observação. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO N.º/2.021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA _____

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu nº 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____"

II - REPRESENTANTES: Representam a CONTRATANTE o Sr. _____, brasileiro, portador do CPF/MF no. _____ e Cédula de Identidade RG _____ SSP/_____, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, nº _____, Bairro; e a CONTRATADA o Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. _____, _____ - Centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **João Machado Neto**, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 072/2.021**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 016/2.021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL**, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - entregar com pontualidade os materiais solicitados;

II – entregar produtos de primeira linha, com qualidade igual ou superior aos utilizados pelas montadoras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



III - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IV - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

V - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

VI - Permitir o livre acesso de servidores, bem como dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito neste instrumento e no Plano de Trabalho nos moldes da Portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V - Permitir o livre acesso de servidores, bem como dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito neste instrumento e no Plano de Trabalho nos moldes da Portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados e entregues de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal e deverão ser entregues no local indicado por esta **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal e com o FGTS.

4.7 - O pagamento somente será realizado, antes da apresentação prévia do Cadastro específico do INSS – CEI, bem como comprovantes de recolhimento previdenciário.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, sendo serviço de natureza contínua deverá observar o art. 57, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias da seguinte secretaria nos termos do parágrafo 2º do Artigo 7º do Decreto federal nº 7.892/2013:

- Secretaria Municipal de Saúde

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato vigorará do dia ____ / ____ / 2.021 à ____ / ____ / 2.02 ____.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do respectivo contrato, a pessoa devidamente nomeada para esta finalidade através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de NOVA XAVANTINA Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, de de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PREFEITO
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



PREGÃO ELETRONICO 016/2.021

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2.021

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **João Machado Neto**, RESOLVE registrar os preços da empresa, neste ato representada pelo senhor(a), nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n 7.217/2006, em especial o Decreto Federal 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2.021**, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito **João Machado Neto**, disposta no **processo nº 072/2.021**.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência nº 043/2.021**.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 016/2.021** e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



4. DA EMPRESA VENCEDORA E DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora/Detentora:

Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)		
Insc. Estadual:					
Endereço:			Cidade:		
Bairro:			E-mail:		
CEP:			Fax:		
Telefone:			Conta Bancária:		
Banco:			Nome e nº da Agência:		
Representante Legal:					
RG:			CPF:		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL.					
CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL					

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 043/2.021.**

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



5.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9.10 – O pagamento somente será realizado, antes da apresentação prévia do Cadastro específico do INSS – CEI, bem como comprovantes de recolhimento previdenciário.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias da seguinte secretaria nos termos do parágrafo 2º do Artigo 7º do Decreto federal nº 7.892/2013:

- Secretaria Municipal de Saúde

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente instrumento.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2.021**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, de de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CONTRATENTE
JOÃO MACHADO NETO
PREFEITO

FORNECEDOR / DETENTOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2.021.

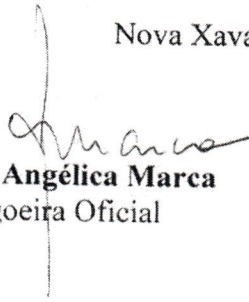
Tipo: Menor Preço por Item

O objeto da presente licitação sob o regime de menor preço por item tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

O Município de Nova Xavantina, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a todos os interessados que realizar-se-á no dia **21/09/2.021, às 09h00min** (horário Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei 10.520/2002, Decreto 7892/2013, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, LC 123/2.006 e Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para contratação de empresa especializada para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Outras informações e edital completo poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura, junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – Nova Xavantina – MT, no horário normal de expediente.

Nova Xavantina, 08 de setembro de 2.021.


Marina Angélica Marca
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 190/2021/GAPRE de 01 de junho de 2021, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA APERFEIÇOAMENTO DOS FUNDAMENTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133 E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE MERCADO PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES DESTE MUNICÍPIO**, através de processo de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações. A **INEXIGIBILIDADE** de licitação, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernadino Zanchet, nº 50E, neste Município de Nova Maringá-MT de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO-Agente de Contratação Nova Maringá/MT, 09 de setembro de 2021.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº 175/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação 008/2021 e autorizo a contratação da empresa **INSTITUTO FERNANDINHO** com o CNPJ: 33.550.111/0001-20, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA APERFEIÇOAMENTO DOS FUNDAMENTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133 E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE MERCADO PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES DESTE MUNICÍPIO**, no Valor total de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está enquadrada no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE-PREFEITA MUNICIPAL Nova Maringá-MT, 09 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 19/07/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA OLACIR DE MORAES NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. RESULTADO: FRACASSADO conforme autos do processo adm. Nº 103/2021/PMNO

Nova Olímpia/MT, 08 de setembro de 2021.

Andra Cristina Alcântara Duarte, Comissão Permanente De Licitação Port.201/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Nº. 011/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 201/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS - Nº. 011/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. A Abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 24 de setembro de 2021. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S-Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13: horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 08 de setembro de 2021.

ELIANDRA CRISTINA ALCANTARA DUARTE, Presidente Da CPL Portaria 201/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da pregoeira devidamente instituída pela portaria nº 202/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021/PMNO com o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELEFONES CELULARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**. A abertura está prevista para o dia 21 de setembro de 2021 às 08h00min, as dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min às 13h00min ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 08 de setembro de 2021.

Eliete Silva, Pregoeira oficial Port. 202/2021

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021

O Município de Nova Ubatatã-MT torna público que a abertura do Pregão Presencial 079/2021 que se realizaria no dia 15/09/2021, às 08h00min, foi PRORROGADO para o dia 21/09/2021 às 08h00min, tendo em vista que houve erro técnico de ordem operacional no momento da digitalização e inserção do termo de retificação nº 01 do pregão 079/2021 no site desta prefeitura. Licitação destinada ao registro de preço para futuro e eventual fornecimento de seguro para os veículos que compõem a frota deste município. Os interessados poderão consultar o edital e suas alterações, obter informações, junto ao departamento de licitações bem como no site www.novaubirata.mt.gov.br. Nova Ubatatã-MT, 08 de setembro de 2021.

FRANCINE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

O Município de Nova Ubatatã - MT, torna público que realizará no dia 22/09/2021, às 08:00 horas, na Rua. Pará, 1.850, Jardim Santa Helena, Licitação destinada para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria e assistência técnica rural voltada para a piscicultura - Os interessados poderão consultar o Edital, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br. Nova Ubatatã-MT, 08 de setembro de 2021.

FRANCINE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.021 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 09/09/2.021 às 12h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/09/2.021 às 08h30 (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/09/2.021 às 08h30 (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21/09/2.021 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Nos termos do art. 4º - G da Lei nº 13.979/20, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bli.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico&ano=2021> e www.bli.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br.

Nova Xavantina - MT, 08 de setembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial,

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL

DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, através da Secretária Municipal de Administração, torna público A RETIFICAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 001/2021 - PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA - MT, conforme edital e seus anexos. Onde se lê: Recebimento das Propostas: até 17/09/2021, das 12:00hs às 18:00hs de segunda-feira a quinta-feira e das 07:00 às 13:00h na sexta-feira, leia-se:



editais e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 08 de setembro de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- 01 - CPF, RG e Título de Eleitor (original) e uma cópia de cada.
- 02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.
- 03 - CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.
- 04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (se masculino) original e uma cópia
- 05 - Uma foto 3 x 4 recente.
- 06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.
- 07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.
- 08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.
- 09 - Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde consta o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.
- 11 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).
- 12 - Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- 13 - Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.
- 14 - Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.
- 15 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
- 16 - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.
- 17 - Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- 18 - Exame médico PRÉ-ADIMISSÃO de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).
- 19 - Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>) 1ª REGIÃO.
- 20 - Certidão negativa cível 1º e 2º graus junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico: (<http://sec.tjmt.jus.br/>).
- 21 - Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público **A RETIFICAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 001/2021 - PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA - MT**, conforme edital e seus anexos. **Onde se irá:** Recebimento das Propostas: até 17/09/2021, das 12:00hs às 18:00hs de segunda-feira a quinta-feira e das 07:00 às 13:00h na sexta-feira, **leia-se:** Recebimento das Propostas, até 24/09/2021, das 12:00hs às 18:00hs de segunda-feira a quinta-feira e das 07:00 às 13:00h na sexta-feira. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico rpcnovaxavantinamt@gmail.com ou pelo telefone (66) 3438-2141 das 13hs às 18 hs. Responsável: Carlos Silvério Ribeiro (Diretor Executivo Previx).

Nova Xavantina – MT, 08 de setembro de 2.021.

João Ailton Barbosa

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.021 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 09/09/2021 às 12h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/09/2021 às 08h30 (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/09/2021 às 08h30 (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21/09/2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Nos termos do art. 4º- G da Lei nº 13.979/20, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pre...> e www.bll.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br.

Nova Xavantina – MT, 08 de setembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 044/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, do exercício de 2.021, um crédito su-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do Prefeito Municipal Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO, torna público para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação resultante do procedimento licitatório nº 123/2021, na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2021, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM NAS TRAVESSAS: (PARANATINGA; CANARANA; CHAPADA DOS GUIMARÃES; ALTO PARAGUAI), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO CONTIDO NO CONTRATO Nº 896136/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR APOIO FINANCEIRO. Atendendo a solicitação da secretaria de Infraestrutura e Transportes, conforme especificações contidas no Termo de Referência". CONTRATADA: C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI. CNPJ: Nº 34.134.962/0001-55. VALOR TOTAL R\$ 584.361,13 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos). Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 8 de setembro de 2021.
CESAR AUGUSTO PÉRIGO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório nº 123/2021, Tomada de Preços nº 004/2021, tendo como objetos a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM NAS TRAVESSAS: (PARANATINGA; CANARANA; CHAPADA DOS GUIMARÃES; ALTO PARAGUAI), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO CONTIDO NO CONTRATO Nº 896136/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR APOIO FINANCEIRO. Atendendo a solicitação da secretaria de Infraestrutura e Transportes, conforme especificações contidas no Termo de Referência". SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o Nº 34.134.962/0001-55, no valor total de R\$ 584.361,13 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos). A Comissão informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT: Nova Bandeirantes - MT, 08 de setembro de 2021.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasília - MT. CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 02.416.362/0001-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA/MT, CONFORME CONVENIO SUDAM Nº 902269/2020, CELEBRADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, Pregão Eletrônico nº 008/2021. VALOR TOTAL: 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais). ASSINATURA: 01 de setembro de 2021. VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2021 a 25 de julho de 2022. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93. Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasília - MT. FORNECEDORA REGISTRADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 02.416.362/0001-93. OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA/MT, CONFORME CONVENIO SUDAM Nº 902269/2020, CELEBRADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, Pregão Eletrônico/Registro de Preços: nº 008/2021. Valor Total R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais). ASSINATURA: 01 de setembro de 2021. VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002. Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021/PMNO

Processo Administrativo nº. 187/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente constituída pela Portaria 201/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS - Nº. 011/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A Abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 24 de setembro de 2021. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia-mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 8 de setembro de 2021.
ELIANORA CRISTINA ALCANTARA DUARTE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público A RETIFICAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EPFC Nº 001/2021 - PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA - MT, conforme edital e seus anexos. Onde se lê: Recebimento das Propostas: até 12/09/2021, das 12:00hs às 18:00hs de segunda-feira a quinta-feira e das 07:00 às 13:00h na sexta-feira, leia-se: Recebimento das Propostas: até 24/09/2021, das 12:00hs às 18:00hs de segunda-feira a quinta-feira e das 07:00 às 13:00h na sexta-feira. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico rpnovaxavantina@gmail.com ou pelo telefone (66) 3438-2141 das 13hs às 18 hs. Responsável: Carlos Silvério Ribeiro (Diretor Executivo Previsão)

Nova Xavantina - MT, 8 de setembro de 2021
JOÃO AILTON BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 09/09/2021 às 12h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/09/2021 às 08h30 (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21/09/2021 às 08h30 (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21/09/2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Nos termos do art. 4º - G da Lei nº 13.979/20, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico&ano=2021> e www.bll.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br.

Nova Xavantina - MT, 8 de setembro de 2021
MARINA ANGÉLICA MARCA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2021

Espécie: Aquisição; Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; Contratado: M. R. Caminhões EIRELI - EPP; Objeto: Veículo prancha semibreboque nova tipo carga tudo, plataforma plana com no mínimo 02 eixos - Convênio 894167/2019/MDR; Valor Global: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais); Data assinatura: 31/08/2021; Vigência: 31/08/2022; Signatários: Silvano Pereira Neves - Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Renato dos Reis Rocha de Moraes - representante legal da empresa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso médico hospitalar destinados ao atendimento de usuários estomizados atendidos junto ao CER II - Centro Especializado em Reabilitação Nílmo Júnior, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bllcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Abertura das Propostas: 22/09/2021 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 8 de setembro de 2021
ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

COVID-19. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DISPENSADO COMO PROTOCOLO PARA O TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DOS PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIO, SUSPEITOS E POSITIVOS PARA SARS-CoV-2 (COVID-19) PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRO DAS RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 (CORONAVÍRUS). Contratada: Empresa PREMIUM PHARMA LTDA, CNPJ sob o nº 31.283.375/0001-30, com Sede na rua Marçal, nº 26, Qd. 22, Lt. 08, Setor Amélia Brandão rego, CEP:76.310-000 - Rialma - Goiás, representada pela(s) Senhora ANDREA CRISTINE SOUZA NERES; Valor Total R\$ 8.490,00 (oito mil e quatrocentos e noventa reais). Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 75, inciso VIII. Com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, Lei 14.035/20 (Conversão da MP 962/20) Altera a Lei do Covid de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal; Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 8 de setembro de 2021.
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia 23/09/2021, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 04/2021, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "OBRA REVITALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE VIAS E CICLOVIAS E PRAÇA BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 850125/2017". Obtenção do edital pelo site da Prefeitura: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br. Informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 às 13:00 horas.

ANTÔNIO CARLOS MARIANO SANTIAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial nº 020/2021, com abertura prevista para o dia 20 de Setembro de 2021, às 09h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresas fornecedoras de Combustíveis e Gás (P13) atendendo a demanda encaminhada pelas secretarias solicitantes: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Viagem e Obras, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Serviços Públicos, do Município de Torixoréu - MT. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao2021@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 às 13:00 (horário de Brasília/DF). Torixoréu - MT, 03 de Setembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOUZA VERA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

1º Edital de Retificação Pregão Eletrônico 016/2.021

Pregão Eletrônico nº 016/2.021

Processo de Compras nº 072/2.021

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, no uso das atribuições, e em atendimento às determinações Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, **RETIFICA** o Edital da licitação em epígrafe e torna público que:

1. NO EDITAL – PREÂMBULO:

Onde se lê:	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 21/09/2.021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min do dia 21/09/2.021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/09/2.021.
Leia-se:	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 05/10/2.021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min do dia 05/10/2.021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/10/2.021.

2. NO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I – Item 3:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

Onde se lê:

APARELHO DE ANESTESIA ATENDE DESDE PACIENTES NEONATAIS PREMATUROS DE EXTREMO BAIXO PESO, PEDIÁTRICOS, E ADULTOS DE GRANDE PORTE. DESENVOLVIDO PARA CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. ESTRUTURA MONTADO EM ALUMÍNIO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDA COM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO. GABINETE COM 03 (TRÊS) GAVETAS. PROVIDO DE MESA DE TRABALHO COM TAMPO EM AÇO INOX E BANDEJA SUPERIOR PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAÇÃO. MOVIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 04 RODÍZIOS COM TRAVA NAS RODAS DIANTEIRAS. ENTRADA PARA GASES CONFORME PADRÃO ABNT: O₂, N₂O E AR MEDICINAL. ENTRADA TIPO YOKE PARA CILINDROS DE EMERGÊNCIA COM MANÔMETRO DE 0 A 300KGF/CM². SAÍDA DE GASES: (FLUXO CONTÍNUO DE GASES FRESCOS – FGF) CONEXÃO COM ENGATE RÁPIDO. SAÍDA RS232. VENTILADOR MECÂNICO SERVO-VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM MONITORAÇÃO DE VENTILAÇÃO INTEGRADA. MONITOR COM TELA COLORIDA, PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DE ANESTESIA, DISPLAY EM LCD10,1" COM BACK LIGHT INTERNO, TOUCH SCREEN. PRÉ CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS EM FUNÇÃO DO PESO INFORMADO DO PACIENTE. COMPENSAÇÃO DA COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO. MODALIDADES VENTILATÓRIAS VCV - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME. PCV VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO. VCV/A - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME ASSISTIDA. PCV/A - VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO. ASSISTIDA. SIMV/V-VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA POR VOLUME. SIMV/PRESSÃO – VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA POR PRESSÃO. PSV - VENTILAÇÃO COM PRESSÃO DE SUPORTE. MANUAL - VENTILAÇÃO MANUAL. ESPONTÂNEA - VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. MONITORAÇÃO COM AJUSTES E INDICAÇÕES DIGITAIS PRESSÃO DE PLATÔ: FAIXA DE AJUSTE ENTRE 0 A 70%. VOLUME MINUTO INSPIRADO: FAIXA DE AJUSTE PARA O ALARME DE ALTA DE 0 A 99,9L. VOLUME MINUTO EXPIRADO: FAIXA DE AJUSTE PARA O ALARME DE BAIXA DE 0 A 99,9L. VOLUME CORRENTE: FAIXA DE CONTROLE ENTRE 05 A 2000ML, SENSOR DE FLUXO ÚNICO, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES DESDE NEONATAIS (PREMATUROS DE BAIXO PESO) ATÉ PACIENTES ADULTOS COM OBESIDADE MÓRBIDA, SEM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE FLUXO. MONITORAÇÃO GRÁFICA: CURVAS DA MECÂNICA RESPIRATÓRIA PXT, FXT, VXT, FXV, VXP E LOOPS: VXP E FXV, EXIBIÇÃO GRÁFICA NA TELA COLORIDA DO VENTILADOR. FRAÇÃO INSPIRADA DE O₂ (FIO₂): AJUSTÁVEL, COM ALARMES DE BAIXA E ALTA. PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS: (-10 A 100 CMH₂O) INDICADA EM GRÁFICO DE BARRAS (BAR-GRAPH), NA TELA DO VENTILADOR E ANALÓGICA COM INDICAÇÃO NO MANÔMETRO DE PRESSÃO ENDOTRAQUEAL. PEEP ELETRÔNICO: DE 3 A 50CMH₂O. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: DE 0 A 150 RPM. RELAÇÃO I/E DIRETA: DE: 1:0,1 A 1:99. RELAÇÃO I/E INVERSA: DE: 99:1 A 0, 1:1. PRESSÃO MÁXIMA: FAIXA DE EXIBIÇÃO DE 0 A 100 CMH₂O. PRESSÃO MÉDIA: FAIXA DE EXIBIÇÃO DE 0 A 100 CMH₂O. PRESSÃO MÍNIMA: FAIXA DE EXIBIÇÃO DE -20 A 100 CMH₂O. SENSIBILIDADE POR FLUXO: 0 A 30 L/MIN. SENSIBILIDADE POR PRESSÃO: -20 A 0 CM H₂O. FLUXO INSPIRATÓRIO: A FAIXA DE EXIBIÇÃO É DE 0 A 120L/MIN. TEMPO INSPIRATÓRIO: 0 A 10 SEG. PAUSA INSPIRATÓRIA: 0 A 100 CMH₂O. PRESSÃO DE SUPORTE: 0 A 50 CMH₂O. ROTÂMETRO ANALÓGICO FAIXA DAS ESCALAS: BAIXO FLUXO: O₂/N₂O/AR = 0,1 A 2,5 L/MIN (± 10% DA LEITURA). ALTO FLUXO: O₂/N₂O/AR = 3,0 A 10L/MIN (± 10% DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

LEITURA). VÁLVULA REGULADORA DE FLUXO QUE GARANTE UMA RELAÇÃO NA MISTURA DE NO MÍNIMO 25% DE O₂ NA MISTURA O₂/N₂O. FLUXO DE O₂: VÁLVULA DE FLUXO DIRETO DE O₂, CALIBRADA EM 70L/MIN. VÁLVULA COMUTADORA QUE CORTA AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N₂O NA FALTA PRESSÃO DE O₂. FILTRO CIRCULAR VERTEX TODOS OS COMPONENTES DO FILTRO CIRCULAR QUE ENTRAM EM CONTATO COM O FLUXO DO PACIENTE (FOLE, CANISTER, VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS, BOLSA, MÁSCARA, TRAQUEIAS E INTERMEDIÁRIOS) SÃO FORNECIDOS EM MATERIAIS AUTOCLAVÁVEIS. CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO ESTADO DE QUEIMA DO ABSORVEDOR DE CO₂ COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1100 G DE ABSORVEDOR DE CO₂, COM SISTEMA DE BY-PASS, ONDE É POSSÍVEL SUBSTITUIR A CAL SODADA DURANTE O PROCEDIMENTO SEM DESPRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA. VÁLVULA LIMITE DE PRESSÃO: GRADUADA (APL) DE 0 A 90CMH₂O. VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO EM 100 CM H₂O. VAPORIZADOR CALIBRADO RESERVATÓRIO COM ESCALA GRADUADA, CAPACIDADE DE ATÉ 340ML. ESCALA DE VOLUME DE 0 A 8% PARA SEVOFLURANO. ESCALA DE VOLUME DE 0 A 5% PARA ISOFLURANO, ENFLURANO E HALOTANO. ACOPLAMENTO TIPO ENGATE RÁPIDO (SELECTATEC®) PARA ACOPLAMENTO DE O₂ VAPORIZADORES CALIBRADOS EM PARALELO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DOS VAPORIZADORES. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO, 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE ISOFLURANO, 02 CIRCUITOS ADULTO COM MÁSCARA, 02 CIRCUITOS PEDIÁTRICO COM MÁSCARA, 02 CIRCUITOS NEONATO COM MÁSCARA, 01 BOLSA ADULTO, 01 BOLSA PEDIÁTRICO, 01 BOLSA NEONATO, 02 SENSORES DE FLUXO, 01 EXTENSÃO DE O₂ MEDINDO 5 METROS, 01 EXTENSÃO DE N₂O MEDINDO 5 METROS, 01 EXTENSÃO DE AR MEDINDO 5 METROS, E 01 CABO DE FORÇA DE 5 METROS. TENSÃO ELÉTRICA: 127 A 240 VAC, 50/60HZ – BIVOLT AUTOMÁTICO BATERIA (BACKUP): INTERNA (02 UNIDADES) – NI-CD HMA 12V-2,2AH AUTONOMIA DE 140 MINUTOS (APROXIMADAMENTE) EMBALADO EM CAIXA COM 2M³. TODOS ACESSÓRIOS INCLUSOS. GARANTIA: 13 MESES. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA CLASSE III. DOCUMENTOS EXIGIDOS: CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO.

Leia-se:

APARELHO DE ANESTESIA COMPOSTO POR VENTILADOR ELETRÔNICO, ROTÂMETRO COM INDICAÇÃO DIGITAL OU ANALÓGICA DE FLUXO, VAPORIZADOR CALIBRADO, FILTRO CIRCULAR AUTOCLAVÁVEL INCLUSIVE CAMPANA DO FOLE E CANISTER DA CALSODADA. DESTINADO A PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. DESCRIÇÃO GERAL: GABINETE EM MATERIAL NÃO OXIDANTE, PROVIDO DE 3 GAVETAS, NO MÍNIMO, MESA DE TRABALHO FIXA (NÃO RETRÁTIL) COM OPCIONAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA CIRURGIAS DE VIDEOLAPAROSCOPIA EM AMBIENTE ESCURO, SUPERFÍCIE SUPERIOR PARA APOIO DE MONITORES, SISTEMA DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS EM 2 DELES, NO MÍNIMO. DISPLAY LCD MÍNIMO DE 7 POLEGADAS COLORIDO (TOUCHSCREEN) PARA FACILITAR ACOMPANHAMENTO DA VENTILAÇÃO MECÂNICA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

OU 220 V; BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS; TECNOLOGIA DE PISTÃO, TURBINA, FOLE ASCENDENTE COM CAMPANULA GRADUADA OU REFLETOR DE VOLUME. SISTEMA DE BY-PASS PARA TROCA DA CALSODADA SEM DESPRESSURIZAR O SISTEMA. DEVE SER DOTADO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE CONDENSAÇÃO ATIVO. VENTILADOR ELETRÔNICO COM MODO CONTROLADO POR PRESSÃO (PCV), MODO CONTROLADO POR VOLUME (VCV), MODO SMIV, MODO PRESSÃO DE SUPORTE (PSV) COM BACKUP DE APNEIA E VENTILAÇÃO MANUAL/ESPONTÂNEA. DEVE APRESENTAR SAÍDA INDEPENDENTE PARA O DESVIO DO FLUXO DE GASES FRESCOS DO FILTRO CIRCULAR PARA UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ABERTO (BARAKA, BAIN, ETC). PARÂMETROS AJUSTÁVEIS: VOLUME CORRENTE 20 A 1400ML, NO MÍNIMO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 5 A 60, PEEP DE NO MÍNIMO ENTRE 4 A 20 CMH₂O, PRESSÃO INSPIRATÓRIA 5 A 50CMH₂O, PICO DE FLUXO DE 100LPM, NO MÍNIMO. MONITORIZAÇÃO DE VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, FIO₂, PRESSÃO DE PICO, MÉDIA E PEEP. GRÁFICOS DE VOLUME X TEMPO, PRESSÃO X TEMPO E FLUXO X TEMPO E LOOPS P-V E F-V NO MÍNIMO. TELA COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 GRÁFICOS E UM LOOP DE ESPIROMETRIA SIMULTÂNEOS. ALARMES: PRESSÃO DE PICO, PEEP, FIO₂, VOLUME MÍNIMO, APNEIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, BAIXA PRESSÃO DE O₂. POSSUIR AJUSTE DE ALARME AUTOMÁTICO. O ROTÂMETRO DEVERÁ POSSUIR TUBULAÇÃO DUPLA OU SER DIGITAL, POSSUINDO ESCALA QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE VENTILAÇÃO COM BAIXO FLUXO PARA OXIGÊNIO, AR E N₂O. DEVE POSSUIR CHAVE OU MECANISMO PARA SEGURANÇA DA MISTURA COM O₂ ENTRE N₂O. VÁLVULA PARA FLUXO DIRETO DE O₂. APRESENTAR FLUXO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO 120 L/MIN; UM VAPORIZADOR CALIBRADO PARA SEVOFLURANO. CANISTER TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700G DE CAL SODADA, AUTOCLAVÁVEL. VÁLVULA APL VISUALMENTE GRADUADA, COM FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DA VENTILAÇÃO CONTROLADA. PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DOS GASES DA REDE DE 300 A 600 KPA. ACESSÓRIOS: O APARELHO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO POR UM CIRCUITO RESPIRATÓRIO EM TAMANHO ADULTO; UM CIRCUITO RESPIRATÓRIO EM TAMANHO PEDIÁTRICO/NEO; UM BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL; MANGUEIRAS DE EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO, ÓXIDO NITROSO E AR COMPRIMIDO; MANUAL OPERACIONAL NA LÍNGUA PORTUGUESA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO. TODOS ACESSÓRIOS INCLUSOS. GARANTIA: 13 MESES. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA CLASSE III. DOCUMENTOS EXIGIDOS: CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO.

3. DAS ALTERAÇÕES E RATIFICAÇÕES

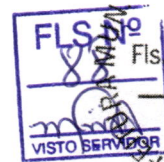


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: **menor preço por item**

3.1. Em função das alterações supracitadas e nos termos do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, ficam ratificadas e mantidas as demais exigências e orientações contidas no edital do presente certame, e alterada data de **21/09/2.021 as 9h00min** para **05/10/2.021 as 9h00min** (horário de Brasília), como sendo data e horário limite para o início da sessão, tendo em vista que as alterações comprometem a elaboração das propostas.

Nova Xavantina – MT, 17 de setembro de 2.021.

Marina Angélica Marca
Pregoeira Oficial



AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A **RETIFICAÇÃO** do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2.021 - objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê:** Data de abertura dos envelopes 21/09/2.021, às 9h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **05/10/2.021**, às 9h00 (horário de Brasília), a íntegra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sítio: <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes> e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 16 de setembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial



Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N.º 1679/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Lauda de Inspeção de Saúde*, lavrado em 14 de Setembro de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, deferir licença médica, a(o) servidor(a) público(a) municipal *Adão Carvalho da Costa*, agente administrativo, Matrícula Funcional 01, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Gabinete, referente ao período de 12/09/2021 a 17/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 12/09/2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de Setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ORDEN DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 38/2021

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 581.980.241-15 e no RG 698.029 SSPMT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Liz, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa **BRWY ENERGY BRAZIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Salgado Filho, Bairro Setor Planalto na cidade de Jataí - GO, CEP: 75.805-11, inscrita no CNPJ/MF nº 05.936.272/0001-11 e Inscrição Estadual nº 10.367.291-5, a iniciar de imediato a instalação de sistema fotovoltaico na Escola Municipal Deus é Amor e na Escola Municipal Monteiro Lobato, em Nova Xavantina – MT, nas quantidades e especificações constantes do edital Pregão Presencial nº 037/2021 e contrato nº 38/2021.

Nova Xavantina, MT, 16 de setembro de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – Prefeito Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público **A RETIFICAÇÃO** do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2.021 - objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê:** Data de abertura dos envelopes 21/09/2.021, às 9h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **05/10/2.021**, às 9h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-delicitac...> e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 16 de setembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N.º 1680/2021

Retifica dispositivos constantes na Portaria n.º 1642/2021 que dispõe sobre a concessão de licença médica a servidora Maria José Rodrigues de Jesus e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A Portaria n.º 1642/2021 passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Art. 1º De acordo com *Lauda de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de setembro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, deferir licença médica, a(o) servidor(a) público(a) municipal *Maria José Rodrigues de Jesus*, Professora, Matrícula Funcional 3349, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período de 18/8/2021 a 1/10/2021."

Leia-se:

"Art. 1º De acordo com *Lauda de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de setembro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, deferir licença médica, a(o) servidor(a) público(a) municipal *Maria José Rodrigues de Jesus*, Professora, Matrícula Funcional 3349, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período de 01/09/2021 a 1/10/2021."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de Setembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N.º 1676/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, CNPJ 03.238.912/0001-94, torna-se público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação, referente a Pavimentação asfáltica e Drenagem Urbano, do Loteamento Jardins das Flores em toda sua extensão, localizadas no município de Nova Canaã do Norte.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2021, tendo como registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e premiações para atender necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
ALESSANDRA NUNES LORDS - EPP	20,24,33	1.877,00
ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP	21,26,34	4.240,00
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI - EPP	03,04,13,15,16,18,19,22,23,25,27,28,29,30,31,35,36,40,41	20.543,26
BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP	42,43,44,45,46	5.410,00
DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME	07,08,11	4.637,00
NOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	39	38.880,00
KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	01,05,06,09,10,12,14,37,38	9.456,50

Nova Canaã do Norte/MT, em 17 de setembro de 2021.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 29/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2021, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E UMA PÁ CARREGADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT**, tudo em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas descritas em Edital Conforme

Edital e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para Abertura da sessão no dia 01/10/2021 às 08:30 horas (horário de Mato Grosso) no site <https://bll.org.br>. Cópia do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita - MT, no horário das 07:00h às 12:00h ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.novaguarita.mt.gov.br e <https://bll.org.br>. Nova Guarita - MT, em 17 de Setembro de 2021. Graciela Schuster Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 009/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO DO PREDIO UBS DAURI RIVA DO DISTRITO DE BRIANORTE MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.
CONTRATADO: STANDARD ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 41.868.132/0001-17
FISCAL: GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA
VIGÊNCIA: 14/09/2021 A 28/10/2021
Valor global R\$ 241.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

O Município de Nova Ubatatá-MT torna público que a abertura do Pregão Presencial 081/2021 que se realizaria no dia 22/09/2021 às 08h00min, foi PRORROGADO para o dia 30/09/2021 às 08h00min, tendo em vista que houve erro técnico de digitação no valor estimado no momento da elaboração do termo de referência. Licitação destinada ao Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em consultoria, assessoria e assistência técnica rural voltada para a piscicultura. Os interessados poderão consultar o edital e suas alterações, obter informações, junto ao departamento de licitações bem como no site www.novaubrata.mt.gov.br. Nova Ubatatá-MT, 17 de setembro de 2021. FRANCINE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021 SRP RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Nova Ubatatá-MT, torna público que no Pregão Presencial nº 080/2021, realizado no dia 10/09/2021, às 08:00 horas, na sua Sede Administrativa, licitação destinada ao registro de preços visando à futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção e materiais hidráulicos, adjudicada em 16/09/2021 e homologada em 17/09/2021 sagraram-se vencedores do certame as empresas CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, SHEILA OLIVEIRA RODRIGUES EIRELI, F. CARLOS MOTA EIRELI e 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. Nova Ubatatá - MT, 17 de setembro de 2021. Francine Oliveira - Secretária de Administração.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2.021 - objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme edital e seus anexos. Onde se lê: Data de abertura dos envelopes 21/09/2.021, às 9h00 (horário de Brasília), leia-se: Data de abertura dos envelopes 05/10/2.021, às 9h00 (horário de Brasília), a íntegra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do site: <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes> e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina - MT, 16 de setembro de 2021.
Marina Angélica Marça
Pregoeira Oficial

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 - 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00 horas (Brasília) do dia 30 de setembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 07h30 às 08h00. Os envelopes de Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 08h00 horas (Brasília) do dia 30 de setembro de 2021. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA ENVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO EM PONTES DE MADEIRA MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL: sites: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/>. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. TELEFONE: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 17 de setembro de 2021.
VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME A PORTARIA Nº 1.897, DE 28 DE JULHO DE, PARA ATENDER A DEMANDA DO SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos. Data: 30/09/2021. Hora: ÀS 09h30min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

Edital e informações, no horário de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através do site www.domaquino.mt.gov.br, no PORTAL LICITANET - Licitações Eletrônicas - licitanet.com.br, pelos fones (0666) 3451-1202/1299, ou e-mail: licitacaoopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 17 de setembro de 2021.
WANUSA SOARES ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em poda de árvores em vias urbanas, parques e prédios públicos localizados no Município de Marcelândia/MT.

Sagrou-se vencedora a empresa: ROQUE FERREIRA DA SILVA 97074470104, inscrita no CNPJ nº 21.118.093/0001-23, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 160.875,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Marcelândia/MT, 17 de setembro de 2021.
RAPHAELLA ESPINDOLA BENÍCIO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Objeto: Aquisição de Trator Agrícola e Equipamentos, Para Atender As Necessidades do Município de Nortelândia-MT. Contratada: Agropar Comercio de Equipamentos Ltda Modalidade: Pregão Eletrônico 05/2021 Valor Total do Fornecedor: 18.000,00 CNPJ: 20.963.380/0001-77 Contratada: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI MODALIDADE: Pregão Eletrônico 05/2021 Valor Total do Fornecedor: 41.000,00 CNPJ: 92.264.472/0001-70 Contratada: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA MODALIDADE: Pregão Eletrônico 05/2021 Valor Total do Fornecedor: 174.000,00 CNPJ: 12.753.213/0003-35

Nortelândia-MT, 17 de Setembro de 2021.
JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2522/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira, designado pela Portaria 022/2021, TORNA PÚBLICO que o Pregão Eletrônico n.º 12/2021 - cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios de forma parcelada, com retiradas de acordo com a demanda das ações de cada secretaria da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, marcado para o dia 24 de setembro de 2021 às 10:30 hs, horário de Brasília, que decide SUSPENDER, para as devidas análises e eventual alteração no item 42 do Termo de Referência e Edital, em razão das inconsistências constatadas no valor unitário estimado no item 42 no Termo de Referência e Sistema de Gestão Florilí e Sistema Pregão Eletrônico - BLL. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até o devido ajuste, e tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial nos mesmos veículos publicados anteriormente. Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br, e o Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> e <https://bllcompras.com>.

Em, 16 de setembro de 2021.
LEONILDES F. DA S. BENEVIDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 009/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma com adequação do prédio UBS DAURI RIVA DO DISTRITO DE BRIANORTE MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT. CONTRATADO: GRACILIANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 06.966.000/0001-03. VALOR GLOBAL: R\$ 241.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. CONTRATADA: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME. CNPJ: 09.619.626/0001-55. OBJETO: ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDÃO/MT, PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. VALOR TOTAL: R\$ 50.397,00 (cinquenta mil trezentos e noventa e sete reais). ASSINATURA: 08 de setembro de 2021. VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2021 a 08 de dezembro de 2021. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002. Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. CONTRATADA: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA. CNPJ: 24.717.067/0001-00. OBJETO: ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDÃO/MT, PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. VALOR TOTAL: R\$ 18.950,50 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 08 de setembro de 2021. VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2021 a 08 de dezembro de 2021. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002. Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2021, tendo como registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e premiações para atender necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura do município de Nova Canaã do Norte/MT.

Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VL.R. TOTAL
ALESSANDRA NUNES LORDES - EPP	20,24,33	1.877,00
ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP	21,26,34	4.240,00
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI - EPP	03, 04, 13, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 40, 41	20.543,26
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP	42,43,44,45,46	5.410,00
DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME	07,08,11	4.637,00
INOVAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	39	38.880,00
KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	01, 05, 06, 09, 10, 12, 14, 37, 38	9.456,50

Nova Canaã do Norte/MT, em 17 de setembro de 2021.
ELAINE DOS REIS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 29/2021, cujo objeto é: Aquisição de um Distribuidor de Cálculo e uma Pá Carregadeira para o Município de Nova Guarita - MT, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para Abertura da Sessão no dia 01/10/2021 às 08:30 horas (horário de Mato Grosso) no site <https://bll.org.br>. Cópia do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita - MT, no horário das 07:00h às 12:00h ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.novaguarita.mt.gov.br e <https://bll.org.br>.

Nova Guarita - MT, em 17 de Setembro de 2021.
GRACIELA SCHUSTER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme edital e seus anexos.

onde se lê: Data de abertura dos envelopes 21/09/2021, às 9h00 (horário de Brasília),

leia-se: Data de abertura dos envelopes 05/10/2021, às 9h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina.

Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do site: <https://novaxavantina.mt.gov.br/edital-de-licitacoes> e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina - MT, 16 de setembro de 2021.
MARINA ANGÉLICA MARCA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021, ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020 DO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT. EMPRESA: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.700.022/0001-06. Valor Total: R\$ 602.100,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) OBJETO: contratação de empresa para aquisição de dois veículos escolar novo, cor prata ano em curso da aquisição 46 lugares no sendo 44 lugares no salão + 01 lugar para o motorista + 01 lugar para o auxiliar. ar condicionado interno /condensador de teto potencia mínima de 152 cv, pbt de no mínimo 8.500 kg.garantia mínima de 02 anos , freio pneumático com abs, porta dobradiças com sistema door brake, janela de vidro móveis, poltrona do motorista com amortecedor hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 100x80 tomada 12v no painel, faixa escolar, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado e demais acessórios que atendam o código nacional de trânsito, entrega dos veículos, manutenção e revisão em PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. Para atender uma demanda da Secretaria de Educação, termo de convênio 30004/MT Nº 0813/2020 e Nº 0817/2017. VIGÊNCIA: Prazo de vigência contados a partir da assinatura da mesma 10/09/2021 ate 10/09/2022.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021

FUNDAMENTO: Tomada de Preço nº. 08/2021, Processo Administrativo nº 116/2021 EMPRESA: Seme-Serviços de Engenharia e Construção LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 15.062.243/0001-21 Valor Total R\$ 1.892.759,56 (Um milhão oitocentos e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) OBJETO: contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica e drenagem de águas fluviais - conforme o projeto básico e contrato nº 0533408 dv: 03 contrato de financiamento que entre si fazem a caixa econômica federal e o município de porto alegre do norte-mt destinado o apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento com recurso do fidej: programa de financiamento à infra estrutura e ao saneamento, para atender as necessidades da secretaria de viação e obras publicas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS Legi da obra: Av. Perimetral Setor São Geraldo - Município de Porto Alegre do Norte/MT. VIGÊNCIA: Prazo de vigência contados a partir da assinatura da mesma 15/09/2021 ate 30/09/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 072/2.021.
Pregão Eletrônico nº 016/2.021.
Tipo: menor preço por item



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOÃO MACHADO NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei 10.520/2002 e ao disposto no Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada através da Lei n.º 8.883/94, subsidiariamente, após conferir todo o processo, e com vistas no parecer exarado pela Pregoeira oficial e sua equipe de apoio, bem como os procedimentos adotados, resolve:

Homologar e Adjudicar o procedimento da licitação da modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2.021, sagrando-se vencedoras as empresas:

- ✓ HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, com o valor global de R\$ 239.960,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Autorizar a Secretário (a) Municipal de Administração e/ou Finanças a providenciar o necessário para a contratação das empresas vencedoras, em conformidade com a legislação pertinente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Xavantina – MT, 14 de outubro de 2.021.

JOÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal

ADOIGUAÇU@HOTMAIL.COM neste ato, representada pelo Sr. ANTONIO VALTAIR FLORES DOS SANTOS, portador da Cédula de identidade RG 46873190 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.108.159-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Pedrossian, S/N, JD Santa Rosa No município De Nova Olimpia-MT CEP: 78.370-000. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS HORTIFRUTIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT FUNDAMENTO LEGAL: Clausula Sexta da ata RP 1200031/2021 que alínea "d" do inciso II e § 1º do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. MOTIVO: Alterar a clausula quarta do preço ata de registro de preço nº 1200003/2021/PMNO Referente pregão presencial nº 003/2021, repactuando o preço registrado conforme justificativa, pesquisa de preço e comprovação de aumento de valor praticado atualmente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000.
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000.
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.0129000000.
05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.0101000000.
05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.0115000000.
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.0101000000.
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.0115000000.
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.0101000000.
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000.
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000.

VALOR UNITARIO PASSARÁ A SER COMO INDICATIVO TABELA ABAIXO:

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE	ITEM
001		abacate - quintal, de primeira, iguaçu comercio de gas eireli 5,8900 1.472,50 tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente em kilo..	R\$ 5,89	52,80%	R\$ 9,00
117		tomate - aspecto globoso, cor iguaçu comercio de gas eireli 6,9000 2.070,00 vermelha, classificada como legume, grauda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes livre de resíduos fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem fisica ou mecanica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em caixa de madeira, por quilo	R\$6,90	13,04%	R\$ 7,80

VIGÊNCIA: 14/10/2021 ATÉ 25/02/2022.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2.021, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS. Empresas habilitadas e vencedoras: SERVTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95; com valor global de R\$ 176.103,78 (cento e setenta e seis mil, cento e três reais e setenta e oito centavos); CAMPOS COMERCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.228.410/0001-00; com o valor global de R\$ 565.207,98 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sete reais e noventa e oito centavos); DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.238.297/0001-32; com o valor global de R\$ 32.606,00 (trinta e dois mil reais e seiscentos e seis reais); DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.353.072/0001-82; com o valor global de R\$ 21.520,00 (vinte um mil, quinhentos e vinte reais); HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.010.343/0001-14; com o valor global de R\$ 142.019,50 (cento e quarenta e dois mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos); LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.328.534/0001-84; com o valor global de R\$ 85.110,00 (oitenta e cinco mil, cento e dez reais); OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17; com o valor global de R\$ 75.054,00 (setenta e cinco mil, e cinquenta e quatro reais); ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.835.442/0001-05; com o valor global de R\$ 74.667,20 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA MEI, inscrita no CNPJ nº 41.994.171/0001-60; com o valor global de R\$ 63.126,09 (sessenta e três mil, cento e vinte e seis reais e nove centavos); S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.805.780/0001-51; com o valor global de R\$ 234.773,14 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e quatorze centavos); e VIA NOVITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.447.180/0001-05; com o valor global de R\$ 515.870,52 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

Nova Xavantina - MT, 14 de outubro de 2.021.

Marina Angélica Marca
 Pregoeira Oficial

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de sua pregoeira oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade pregão presencial nº 043/2.021, processo administrativo nº 080/2.021, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES, TÁBUAS E VIGAS DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. Empresa vencedora do certame: P B LEMES - ME inscrita no CNPJ nº 04.427.224/0001-35, com valor global final de R\$ 3.650.350,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais).

Nova Xavantina - MT, 14 de outubro de 2.021.

Marina Angélica Marca
 Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2.021, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL. Empresa habilitada e vencedora/detentora: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, com o valor global de R\$ 239.960,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Nova Xavantina - MT, 14 de outubro de 2.021.

Marina Angélica Marca
 Pregoeira Oficial

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.385, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.385, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021. Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Concede Adicional por Tempo de Serviço a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Suzana Toledo Resplande**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4324, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 1/10/2018 a 30/9/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1748/2021

PORTARIA N.º 1748/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Olivia Oliveira Serpa**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3383, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2019 a 2/11/2020.

Parágrafo único: As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/10/2021 a 27/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2.021, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPI-

TAL MUNICIPAL. Empresa habilitada e vencedora/detentora: HOSP- COM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, com o valor global de R\$ 239.960,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Nova Xavantina – MT, 14 de outubro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.386, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.386, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Concede Adicional por Tempo de Serviço a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Wilson José Moura**, Motorista, Matrícula Funcional 4321, da Classe/Nível C/01 para a Classe/Nível C/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 1/10/2018 a 30/9/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.387, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO N.º 4.387, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Homologa o Regimento Interno do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina - MT, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Fica homologado o **Regimento Interno do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina - MT**, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 6 de outubro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

CONSELHO TUTELAR DE NOVA XAVANTINA-MT

REGIMENTO INTERNO

O CONSELHO TUTELAR DE NOVA XAVANTINA-MT – CT, criado através da Lei Municipal n.º 401 de 09 de outubro de 1990, formado pelo De-

ata RP 1200031/2021 que alínea "d" do inciso II E § 1º do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. MOTIVO: Alterar a cláusula quarta do preço ata de registro de preço nº 1200003/2021/PMNO Referente pregão presencial nº 003/2021, repactuando o preço registrado conforme justificativa, pesquisa de preço e comprovação do aumento de valor praticado atualmente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	PERCENTUAL DE REALISTE	ITEM
001	abacate - quintal, de primeira, iguçu comercio de gas eireli 5,8900 1.477,50 tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente em kilo.	R\$ 5,89	52,80%	R\$ 9,00
117	tomate - aspecto globoso, cor iguçu comercio de gas eireli 6,9000 2.070,00 vermelha, classificada como legume, grávida, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boas qualidade, livres de resíduos de fertilizantes livres de resíduos fertilizantes, sujidade, para-sitas e larvas, sem lesões de origem fisica ou mecanica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em em caixa de madeira, por quilo.	R\$6,90	13,04%	R\$ 7,80

VALOR UNITARIO PASSARÁ A SER COMO INDICATIVO TABELA ABAIXO:

ITEM	MARCA	DESCRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	PERCENTUAL DE REALISTE	ITEM
001		abacate - quintal, de primeira, iguçu comercio de gas eireli 5,8900 1.477,50 tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente em kilo.	R\$ 5,89	52,80%	R\$ 9,00
117		tomate - aspecto globoso, cor iguçu comercio de gas eireli 6,9000 2.070,00 vermelha, classificada como legume, grávida, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boas qualidade, livres de resíduos de fertilizantes livres de resíduos fertilizantes, sujidade, para-sitas e larvas, sem lesões de origem fisica ou mecanica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em em caixa de madeira, por quilo.	R\$6,90	13,04%	R\$ 7,80

VIGÊNCIA: 14/10/2021 ATÉ 25/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS. Empresas habilitadas e vencedoras: SERVITEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95; com valor global de R\$ 176.103,78 (cento e setenta e seis mil, cento e três reais e setenta e oito centavos); CAMPOS COMERCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.228.410/0001-00; com o valor global de R\$ 565.207,98 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sete reais e noventa e oito centavos); DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.238.297/0001-32; com o valor global de R\$ 32.606,00 (trinta e dois mil reais e seiscentos e seis reais); DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.353.072/0001-82; com o valor global de R\$ 21.520,00 (vinte um mil, quinhentos e vinte reais); HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.010.343/0001-14; com o valor global de R\$ 142.019,50 (cento e quarenta e dois mil, duzentos reais e cinquenta centavos); LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.328.534/0001-84; com o valor global de R\$ 85.110,00 (oitenta e cinco mil, cento e dez reais); OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17; com o valor global de R\$ 75.054,00 (setenta e cinco mil, e cinquenta e quatro reais); ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.835.442/0001-05; com o valor global de R\$ 74.667,20 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA MEI, inscrita no CNPJ nº 41.994.171/0001-60; com o valor global de R\$ 63.126,09 (sessenta e três mil, cento e vinte e seis reais e nove centavos); S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.805.780/0001-51; com o valor global de R\$ 234.773,14 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e quatorze centavos); e VIA NOVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.447.180/0001-05; com o valor global de R\$ 515.870,52 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

Nova Xavantina - MT, 14 de outubro de 2021
MARINA ANGÉLICA MARCA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 18/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 018/2021, originada Pregão Eletrônico nº 02/2021 realizada pelo Município de NOVO SÃO JOAQUIM - MT, referente a Aquisição de MEDICAMENTOS(ETICO, GENERICOS E SIMILARES MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS, DE FORMA PARCELADA, ATRAVES DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERENCIA DO PREÇO DE FABRICA DA TABELA CMED/ANVISA E REVISTA SIMPRO, referida ata Empresa: GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI inscrita no CNPJ: 20.231.242/0001-01

01	00034001	Tabela CMED - Câmara de regulação do mercado de medicamentos atualizada constantes no site da ANVISA, medicamentos ETICOS de A a Z o ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto sobre os valores atualizados publicados pela ANVISA. Na coluna PF (preço de Máximo ao consumidor)	10%
02	00034001	Tabela CMED - Câmara de regulação do mercado de medicamentos atualizada constantes no site da ANVISA, medicamentos GENERICOS de A a Z o ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto sobre os valores atualizados publicados pela ANVISA. Na coluna PF (preço de Máximo ao consumidor)	13%
03	00034001	Tabela CMED - Câmara de regulação do mercado de medicamentos atualizada constantes no site da ANVISA, medicamentos SIMILARES de A a Z o ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto sobre os valores atualizados publicados pela ANVISA. Na coluna PF (preço de Máximo ao consumidor)	22%
04	0034001	18% Revista SIMPRO Hospitalar (WWW.simpro.com.br) - O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto sobre os valores dos materiais hospitalares, laboratoriais odontológicos e bens duráveis, Regimes sanitários. (preço Máximo ao consumidor) Listados na Revista Simpro Hospitalar atualizada à época da oferta.	23%

Porto Alegre do Norte/MT, 14 de outubro de 2021
DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

A Prefeitura Municipal De Porto Esperidião-Mt, Torna Público A Homologação Do Pregão Pres. Reg. De Preço Para a Obra Especializada Em Mecânica E Elétrica Para Atender A Frota De Veículos. Em Favor Da Empresa: Fabio Francisco Ferreira Me Cnpj: 18.226.056/0001-24. O Valor Total De R\$: 503.100,00 (Quinhentos e Três Mil E Cem Reais).

Porto Esperidião-Mt, 14 de outubro 2021

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021

Ampla Participação Processo nº 2221/2021 (Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar). Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM" Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E PARA BOMBEAMENTO DE BIAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES DIA: 27 de outubro 2021 Hora: 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) Site: www.licita.net.com.br Local: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala de Licitações). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) Horários: Das 07:00 às 13:00 - Horário local. LOCAL: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala do Setor de Licitações) RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local "CIDADÃO - Editais e Licitações". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Primavera do Leste - MT, 14 de outubro de 2021.
MARCO AURÉLIO HEPP BOURGUES
Pregoeira





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2021/2024
CNPJ 15.024.045/0001-73



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO MACHADO NETO**, RESOLVE registrar os preços da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, neste ato representada pelo senhor **WEVERTON LUIZ COELHO**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n 7.217/2006, em especial o Decreto Federal 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2.021**, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito **João Machado Neto**, disposta no **processo nº 072/2.021**.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência nº 043/2.021**.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 016/2.021** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

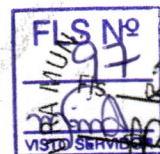
4.1. Empresa Vencedora/Detentora:



Firmado digitalmente
por JOAO MACHADO
NETO:58198024117



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2021/2024
CNPJ 15.024.045/0001-73



CITACÃO

Razão Social: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI					
Nome Fantasia: HOSPCOM					
CNPJ: 05.743.288/0001-08	Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)				
Insc. Estadual: 10.366.017-8					
Endereço: RUA CENTO E QUATRO, QD F21	Cidade: GOIÂNIA/GO				
Bairro: CENTRO	E-mail: licitacao1@hospcom.net				
CEP: 74.083-300	Fax:				
Telefone: 62.3241-5555	Conta Bancária: 69869-5				
Banco: BANCO DO BRASIL	Nome e nº da Agência: 1242-4				
Representante Legal: WEVERTON LUIZ COELHO					
RG: 3.109.409 SSP/GO	CPF: 633.403.561-49				
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL.					
CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
301345	AQUISICAO DE APARELHO DE ANESTESIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. DETALHES TECNICOS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME SEGUE ANEXO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	MINDRAY	2	R\$ 119.980,00	R\$ 239.960,00
TOTAL					R\$ 239.960,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

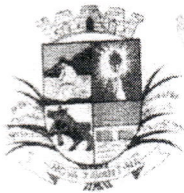
5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 043/2.021**.

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

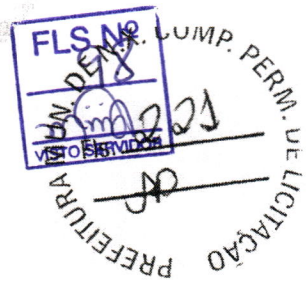
5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Firmado digitalmente
por JOAO MACHADO
NETO: 58198024115

Página 2 de 8



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2021/2024
CNPJ 15.024.045/0001-73



5.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;

5.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento;

5.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o tempo de fornecimento. ;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;



Firmado digitalmente
por JOAO
MACHADO
NETO:58198024116

Página 3 de 8

AP LO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2021/2024
CNPJ 15.024.045/0001-73



9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9.10 – O pagamento somente será realizado, antes da apresentação prévia do Cadastro específico do INSS – CEI, bem como comprovantes de recolhimento previdenciário.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.



Firmado digitalmente
por JOAO MACHADO
NETO: 58198024115

Página 4 de 8



10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

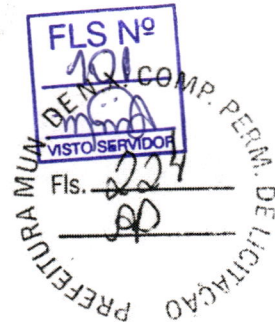
11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.



Firmado digitalmente
por JOAO MACHADO
NETO.5819802.115



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2021/2024
CNPJ 15.024.045/0001-73



11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica do Município;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



12.4. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias da seguinte secretaria nos termos do parágrafo 2º do Artigo 7º do Decreto federal nº 7.892/2013:

- Secretaria Municipal de Saúde

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente instrumento.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2.021**, seus anexos e as propostas da contratada.

III - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Nova Xavantina-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

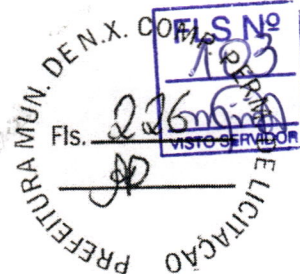
16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2021/2024
CNPJ 15.024.045/0001-73



E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 15 de outubro de 2021.

Firmado digitalmente por JOAO
MACHADO NETO:58198024115

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CONTRATANTE
JOÃO MACHADO NETO
PREFEITO

HOSPCOM EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES
EIRELI:05743288000108

Assinado de forma digital por HOSPCOM
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI:05743288000108
Dados: 2021.10.20 17:49:15 -03'00'

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
FORNECEDOR / DETENTOR
WEVERTON LUIZ COELHO
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: André Luis Picinole
CPF: 091.930.301-33

Nome: André Luis Picinole
CPF: 061.791.171-10

LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa P B LEMES – ME, inscrita no CNPJ nº 04.427.224/0001-35. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES, TÁBUAS E VIGAS DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1852/2021

Fls. 227

PORTARIA N.º 1852/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Suzete Madair Rosa Miranda**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618, Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 2/4/2020 a 1/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/12/2021 a 3/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Ofício nº 370/GP/2022

Itaúba-MT, 15 de Agosto de 2022.

À EMPRESA:

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/MF Nº 05.743.288/0001-08

R 104, nº 74, Bairro Setor Sul, CEP. 78.083-300 - Goiânia/GO

ATT: SR: WEVERTON LUIZ COELHO

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 131/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 131/2021**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2021**, realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho de anestesia. Segue abaixo planilha com a quantidade dos itens que temos interesse em aderir:

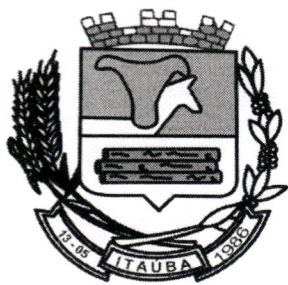
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE ANESTESIA - composto por ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital ou analógica de fluxo, vaporizador calibrado, filtro circular autoclavável inclusive campana do fole e canister da calsoxada. destinado a pacientes neonatais, pediátricos e adultos. descrição geral: gabinete em material não oxidante, provido de 3 gavetas, no mínimo, mesa de trabalho fixa (não retrátil) com opcional para sistema de iluminação para cirurgias de videolaparoscopia em ambiente escuro, superfície superior para apoio de monitores, sistema de rodízios giratórios com freios em 2 deles, no mínimo. display lcd mínimo de 7 polegadas colorido (touchscreen) para facilitar acompanhamento da ventilação mecânica; alimentação elétrica 110 ou 220 v; bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos; tecnologia de pistão, turbina, fole ascendente com campanula graduada ou refletor de volume. sistema de by-pass para troca da calsoxada sem despressurizar o sistema. deve ser dotado de sistema de redução de condensação ativo. ventilador eletrônico com modo controlado por pressão (pcv), modo controlado por volume (vcv), modo smiv, modo pressão de suporte (psv) com backup de apneia e ventilação manual/espontânea. deve apresentar saída independente para o desvio do fluxo de gases frescos do filtro circular para um sistema de ventilação aberto (baraka, bain, etc). parâmetros ajustáveis: volume corrente 20 a 1400ml, no mínimo, frequência respiratória de 5 a 60, peep de no mínimo entre 4 a 20 cmh2o, pressão inspiratória 5 a 50cmh2o, pico de fluxo de 100lpm, no mínimo. monitorização de volume corrente, volume minuto, fio2, pressão de pico, média e peep. gráficos de volume x tempo, pressão x tempo e fluxo x tempo e loops p-v e f-v no mínimo. tela com apresentação de no mínimo 3 gráficos e um loop de espirometria simultâneos. alarmes: pressão de pico, peep, fio2, volume mínimo, apnéia, falta de energia elétrica, baixa pressão de o2. possuir ajuste de alarme automático. o rotâmetro deverá possuir tubulação dupla ou ser digital, possuindo escala que permita a realização de ventilação com baixo fluxo para oxigênio, ar e n2o. deve possuir chave ou mecanismo para segurança da mistura com o2 entre	UND	01	119.980,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

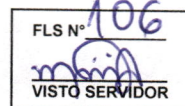
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

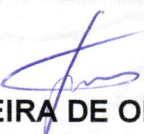
www.itauba.mt.gov.br

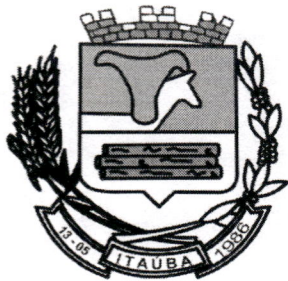


n2o. válvula para fluxo direto de o2. apresentar fluxo inspiratório de no mínimo 120 l/min; um vaporizador calibrado para sevoflurano. canister transparente com capacidade mínima de 700g de cal sodada, autoclavável. válvula apl visualmente graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada. pressão de alimentação dos gases da rede de 300 a 600 kpa. acessórios: o aparelho deverá ser entregue acompanhado por um circuito respiratório em tamanho adulto; um circuito respiratório em tamanho pediátrico/neo; um balão para ventilação manual; mangueiras de extensão para oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido; manual operacional na língua portuguesa e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento. todos acessórios inclusos. garantia: 12 meses.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Ofício nº 371/GP/2022

Itaúba-MT, 15 de Agosto de 2022.

AO EXMO.

SR. JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT

AV. AVENIDA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGÚ - Nº 249 CENTRO - CEP 78.690-000 -

NOVA XAVANTINA/MT

FONE: (66) 3438-2653

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 131/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 131/2021**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2021**, que trata de registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho de anestesia. Segue abaixo dados da empresa e planilha com a quantidade dos itens que temos interesse em aderir:

Fornecedor Registrado:

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/MF Nº 05.743.288/0001-08

R 104, nº 74, Bairro Setor Sul, CEP. 78.083-300 - Goiânia/GO

Email: licitacao1@hospcom.net

Telefone Fixo: (62) 3241-5555

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE ANESTESIA - composto por ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital ou analógica de fluxo, vaporizador calibrado, filtro circular autoclavável inclusive campana do fole e canister da calsoxada. destinado a pacientes neonatais, pediátricos e adultos. descrição geral: gabinete em material não oxidante, provido de 3 gavetas, no mínimo, mesa de trabalho fixa (não retrátil) com opcional para sistema de iluminação para cirurgias de videolaparoscopia em ambiente escuro, superfície superior para apoio de monitores, sistema de rodízios giratórios com freios em 2 deles, no mínimo. display lcd mínimo de 7 polegadas colorido (touchscreen) para facilitar acompanhamento da ventilação mecânica; alimentação elétrica 110 ou 220 v; bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos; tecnologia de pistão, turbina, fole ascendente com campanula graduada ou refletor de volume. sistema de by-pass para troca da calsoxada sem despressurizar o sistema. deve ser dotado de sistema de redução de condensação ativo. ventilador eletrônico com modo controlado por pressão (pcv), modo controlado por volume (vcv), modo smiv, modo pressão de suporte (psv) com backup de apneia e ventilação manual/espontânea. deve apresentar saída independente para o desvio do fluxo de gases frescos do filtro circular para um sistema de ventilação aberto (baraka, bain, etc). parâmetros ajustáveis: volume corrente 20 a 1400ml, no mínimo, frequência respiratória de 5 a 60, peep de no	UND	01	119.980,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS Nº 108
VISTO SERVIDOR

mínimo entre 4 a 20 cmh2o, pressão inspiratória 5 a 50cmh2o, pico de fluxo de 100lpm, no mínimo. monitorização de volume corrente, volume minuto, fio2, pressão de pico, média e peep. gráficos de volume x tempo, pressão x tempo e fluxo x tempo e loops p-v e f-v no mínimo. tela com apresentação de no mínimo 3 gráficos e um loop de espirometria simultâneos. alarmes: pressão de pico, peep, fio2, volume mínimo, apnéia, falta de energia elétrica, baixa pressão de o2. possuir ajuste de alarme automático. o rotâmetro deverá possuir tubulação dupla ou ser digital, possuindo escala que permita a realização de ventilação com baixo fluxo para oxigênio, ar e n2o. deve possuir chave ou mecanismo para segurança da mistura com o2 entre n2o. válvula para fluxo direto de o2. apresentar fluxo inspiratório de no mínimo 120 l/min; um vaporizador calibrado para sevoflurano. canister transparente com capacidade mínima de 700g de cal sodada, autoclavável. válvula apl visualmente graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada. pressão de alimentação dos gases da rede de 300 a 600 kpa. acessórios: o aparelho deverá ser entregue acompanhado por um circuito respiratório em tamanho adulto; um circuito respiratório em tamanho pediátrico/neo; um balão para ventilação manual; mangueiras de extensão para oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido; manual operacional na língua portuguesa e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento. todos acessórios inclusos. garantia: 12 meses.

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize a cópia do citado edital, do Termo de Adjudicação, do Termo de Homologação, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações dos avisos/resultado da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

Cabe ainda esclarecer que após a realização de pesquisa de preço realizada no mercado, ficou evidenciado a vantajosidade para a Administração e que a quantidade solicitada não ultrapassa os limites de 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços conforme estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Goiânia, 23 de agosto de 2022

ACEITE A ADESÃO DE ATA

MUNICÍPIO DE ITAUBA

Prezado(a) Sr.(a),

Encaminhamos, por meio deste, o ACEITE da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 131/2021 do Pregão Eletrônico nº 16/2021 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT do item abaixo descrito, com sua respectiva quantidade, conforme preceitua o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Código	DESCRIÇÃO	UND FORNEC	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, DETALHES TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME SEGUE ANEXO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UND	01	R\$ 119.980,00	R\$ 119.980,00
TOTAL					R\$ 119.980,00


HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
JACKELINE TEODORA COELHO
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 685.950 SSP/TO
CPF: 015.305.151-57
licitacao@hospcom.net



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT
Secretaria Municipal de Administração

Ofício N° 093/SMA/22

Nova Xavantina-MT, 19 de setembro de 2022.

Ilmo. Senhor,
ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
ITAÚBA-MT

Referência: **Manifestação de autorização de Adesão à ARP n° 131/2021.**

Servimos do presente instrumento para Autorizar a Adesão do item especificado na tabela abaixo, inerente à ARP n° 131/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n° 016/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL**, solicitado conforme ofício n° 371/GP/2022 do município de Itaúba-MT, tendo como fornecedor da referida Ata a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° **05.743.288/0001-08**.

Conforme Planilha abaixo:

COD	PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
301345	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. DETALHES TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES CONFORME SEGUE ANEXO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	UND	1	R\$119.980,00	R\$119.980,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$119.980,00

Atenciosamente,

João Ailton Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Assinantes✓ **joão ailton barbosa**

Assinou em 19/09/2022 às 14:12:51 com o CPF 26038765115, em nome de JOAO AILTON BARBOSA

Eu, joão ailton barbosa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**N7Y****6GG****XQ1****KM9**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

WEVERTON LUIZ COELHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido em 14/02/1974, portador da cédula de identidade nº **3.109.409**, expedida por SSP – GO em 21/01/2014 e do CPF(MF) nº **633.403.561-49**, residente e domiciliado na Rua Araçu, Qd. A-2, Lt. 13, Residencial Goiás, Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO, CEP 74.884-542, filho de Washington Luiz Coelho e Iraídes Fleury Coelho;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome empresarial de **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.083-300, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52600588630, registro em 21/11/2017, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.743.288/0001-08, resolve promover a presente Alteração do Ato Constitutivo, obedecendo o que dispõe a IN Drei 10/2013 ANEXO 2 ITEM 3.9, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetivo Social

O titular Sr. Weverton Luiz Coelho, acima qualificado, resolve incluir no objetivo social as atividades de Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais, CNAE (33.21.0/00); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE (85.99.6/04). Devido a estas inclusões, o objetivo da empresa passa a ser:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, partes e peças, CNAE(46.64.80/0); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); Comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos, (CNAE 46.45.1/03); Serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE(33.12.1/03); Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, CNAE(47.29.6/99); Comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria, CNAE(47.61.0/03); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE(47.51.2/01); Comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, roupas

especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas hospitalares, CNAE(47.81.4/00); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE (46.49.4/01); Comércio varejista especializado de eletrodoméstico, CNAE (47.53.9/00); Comércio atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00); Manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22.3/02); Transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); Locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); Representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02); Instalação de máquinas e equipamentos industriais, (CNAE 33.21.0/00). Para o desempenho de suas atividades, a empresa realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12.0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90.6/99); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE (85.99.6/04); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09.1/00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0/05); Comércio atacadista de saneante, (CNAE 46.93.1/00).

Consolidação do Ato Constitutivo

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome Empresarial e Título do Estabelecimento

A empresa gira sob o nome empresarial de **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, e adota como nome de fantasia a expressão **HOSPCOM**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Endereço Sede

A empresa tem sua sede na **Rua 104, nº 74, Setor Sul, CEP 74.083-300, Goiânia - GO**, onde recebe as comunicações de estilo, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional e no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Capital

O Capital Social é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), representado por 1 (uma) quota de valor nominal de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, cuja quota fica assim demonstrada:

NOME DO SÓCIO	PARTICIPAÇÃO %	N. DE QUOTAS	VALOR R\$
Weverton Luiz Coelho	100	1	720.000,00
TOTAIS	100	1	720.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Objeto

A empresa tem por objetos sociais:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, partes e peças, CNAE(46.64.80/0); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); Comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos, (CNAE 46.45.1/03); Serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE(33.12.1/03); Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, CNAE(47.29.6/99); Comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria, CNAE(47.61.0/03); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE(47.51.2/01); Comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE (46.49.4/01); Comércio varejista especializado de eletrodoméstico, CNAE (47.53.9/00); Comércio atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00); Manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22.3/02); Transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); Locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); Representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02); Instalação de máquinas e equipamentos industriais, (CNAE 33.21.0/00). Para o desempenho de suas atividades, a empresa realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12.0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90.6/99); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE (85.99.6/04); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09.1/00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0/05); Comércio atacadista de saneante, (CNAE 46.93.1/00).

CLÁUSULA QUINTA - Duração e Início das Atividades

O prazo de duração das atividades é indeterminado, tendo iniciado, ainda sob a forma de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, em 23 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEXTA - Data de Encerramento do Exercício

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Administração

A administração da empresa é exercida pelo seu titular, Sr. **WEVERTON LUIZ COELHO**, já qualificado, o qual fará uso da firma isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA - Declaração do Titular

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA - Declaração de Desimpedimento para o Exercício da Administração

O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011, Parágrafo 1º do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - Abertura, Alteração e Extinção de Filiais

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante decisão do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Legislação Aplicável

Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

Para dirimir quaisquer divergências ou controvérsias relativas à interpretação na execução do presente instrumento, fica eleito o foro da cidade de Goiânia -GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Para que surta os efeitos legais, assina o presente instrumento digitalmente, que será levado a registro na Junta Comercial do Estado de Goiás-GO.

Goiânia-GO, 17 de Setembro de 2020.

WEVERTON LUIZ COELHO
Titular

Dr. JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
OAB - GO 12.708
Advogado



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
34168060187	JOSE CARLOS COELHO DA FONSECA
63340356149	WEVERTON LUIZ COELHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2020 14:17 SOB Nº 20201213613.
PROTOCOLO: 201213613 DE 18/09/2020 14:06.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004401913. NIRE: 52600588630.
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/09/2020

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.743.288/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2003
NOME EMPRESARIAL HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPCOM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 104	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****
CEP 74.083-300	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@HOSPCOM.NET	TELEFONE (62) 3241-5555	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2022** às **12:39:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.743.288/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/07/2003

NOME EMPRESARIAL
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R 104

NÚMERO
74

COMPLEMENTO

CEP
74.083-300

BAIRRO/DISTRITO
SETOR SUL

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRATIVO@HOSPCOM.NET

TELEFONE
(62) 3241-5555

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 12:39:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



 Sistema Integrado de
Informações sobre
Operações Interestaduais
com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
**Consulta Pública ao
Cadastro
ESTADO DE GOIÁS**



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :22/08/2022
- 12:42:46

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE
05.743.288/0001-08 :
10.366.017-8

NOME EMPRESARIAL:
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI

CONTRIBUINTE?
SIM

NOME FANTASIA:
HOSPCOM

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
RUA 104

NÚMERO: QUADRA: LOTE: COMPLEMENTO:
74 21 10 QDF21 LT10

BAIRRO:
SETOR SUL

MUNICÍPIO: **UF:**
GOIANIA GO

CEP:
74083300



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
MÁQUINAS, APARELHOS E
EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-
MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
(EQUIPAMENTOS HOSPITALARES;
COMÉRCIO ATACADISTA DE)

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE

4773300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE
ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:

NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA

SITUAÇÃO

CADASTRAL:

16/09/2006

DATA DE CADASTRAMENTO:

16/10/2003

OPERAÇÕES COM

NF-E:

HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM
INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO
CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A
POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL,
REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO
ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A
PRESENTE DATA.



DATA DA CONSULTA: 22/08/2022 12:42:46

Acessar cadastro de outro Estado - Nota
de esclarecimento ao contribuinte



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 05.743.288/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

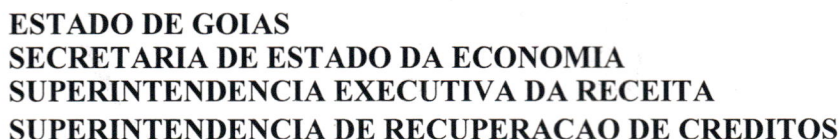
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:44:52 do dia 08/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2023.

Código de controle da certidão: **F7D7.F7AF.8FD3.CB15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**IDENTIFICAÇÃO:**

CNPJ
05.743.288/0001-08

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POR FORÇA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE
26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO
A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO
PASSIVO, ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

PROCESSOS:

4011503127539 4011602197560 4011700710776 :*.~.*.~.*.~.*.~.*.~.*.

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

SEGURANCA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.468.846.553

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 AGOSTO DE 2022

HORA: 13:49:25:6



ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA - GERAL DO ESTADO

SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

GERÊNCIA DA DÍVIDA ATIVA

FLS Nº
124
VISTO SERVIDOR

CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0A00BA52

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ:

05.743.288/0001-08

DESPACHO:

NÃO CONSTA DÉBITO

[illegible]

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão abrange apenas os créditos não tributários da Fazenda Pública Estadual devidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC), instituído pela Lei Estadual nº 12.207, de 20 de dezembro de 1993, ou ao Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA), instituído pela Lei Complementar Estadual nº 20, de 10 de dezembro de 1996, inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, com fulcro na Lei Estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018.

SEGURANÇA:

Certidão VÁLIDA POR 60 DIAS – 21/10/2022

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço: **<http://www.procuradoria.go.gov.br>**
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR
EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 0A00BC6643

EMITIDO VIA INTERNET

**Secretaria Municipal de Finanças****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.341.158-8****Prazo de Validade: até 23/10/2022**

INSCRIÇÃO : 199.210-4
NOME : HOSPCOM EQUIPAMENTOS
: HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ : 05.743.288/0001-08
ENDEREÇO : R 104 74
SETOR : SET SUL
ATIVIDADE : PRESTACIONAL/COMERCIO

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204 , parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 26 DE JULHO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**Secretaria Municipal de Finanças**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.340.710-6**

Prazo de Validade: até 23/10/2022

CNPJ: 05.743.288/0001-08

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 26 DE JULHO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.743.288/0001-08

Razão Social: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: R 104 74 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74083-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2022 a 05/10/2022

Certificação Número: 2022090601124603683588

Informação obtida em 15/09/2022 14:21:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.743.288/0001-08
Certidão nº: 15137647/2022
Expedição: 12/05/2022, às 04:57:16
Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.743.288/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Porque a vida exige precisão.

Hospcom Equipamentos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 05.743.288.0001-08
Endereço: Rua 104 número 74 Setor Sul Goiânia, Goiás
CEP: 74083-300 Telefone: (62) 3241-5555

www.hospcom.net

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada atesto nos exatos termos e sob as pena da Lei nº 8666/93, para fins de comprovação QUALIFICAÇÃO TÉCNICA de fornecimento, que a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ 05.743.288/0001-08, localizada na Rua 104, nº74, Setor Sul, Goiânia-GO – CEP 74.083-300 – Fone (62) 3241-5555, é habitual fornecedora da CENTRO DE ESTUDO DE ANESTESIA LTDA, a este atestante, conforme descrição abaixo:

DATA	PRODUTO	QUANT	NF
22/11/2018	APARELHO DE ANESTESIA WATO EX 35	2	11062
28/12/2018	APARELHO DE ANESTESIA WATO EX-20 (2G)	2	11220

Sendo que até a presente data vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos com entregas e assistência técnica qualificada, sem dar motivos a queixas.

Goiânia/GO, 04 de Dezembro de 2019.


CEA **ADRIANO ARAÚJO DOS S. MENDONÇA**
Diretor Financeiro

Rua R-6, nº 169
Setor Oeste
CEP 74 125-080

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/89450402212794243935>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 89450402212794243935-1
Data: 04/02/2021 18:17:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD05976-MVQ9;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2021 09:10:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 89450402212794243935-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd7c755e3742c8f0ea70c518ab445eb869d6ee3531814a1ff0c322dd16792af432b1f2e3ab602aef34d5897570eee0548e59000d7dfcf6c1d96ce4a603ed738



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08, situada na Rua 104, nº 74, Setor Sul, na cidade de Goiânia/Goiás, é FORNECEDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES e forneceu e instalou o equipamento descrito abaixo especificado em plenas condições de uso, e a mesma atendeu todos os prazos de entrega e garantia conforme exigidos.

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	NFºE
MONITOR MULTIPARAMETROS UMEC 15	07 UND	14035
MONITOR MULTIPARAMETROS UMEC 12	10 UND	16246
FOCO CIRÚRGICO HYLED 600	04 UND	16142
APARELHO DE ANESTESIA WATO EX-65	01 UND	
MESA CIRÚRGICA UNIBASE 30	05 UND	
MONITOR MULTIPARAMETROS UMEC 12	10 UND	16130
MONITOR MULTIPARAMETROS UMEC 12	06 UND	16132
VENTILADOR PULMONAR SV-300	01 UND	16208
MONITOR MULTIPARAMETRO UMEC 12	10 UND	16766
MONITOR MULTIPARAMETRO UMEC 12	03 UND	16765
MONITOR MULTIPARAMETRO UMEC 10	20 UND	16638
CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR D3	02 UND	16288
MONITOR MULTIPARAMETRO UMEC 10	02 UND	16649
MONITOR MULTIPARAMETRO UMEC 12	18 UND	16180

Goiânia, 30 de abril de 2021.

Thiago Monteiro
Diretor Administrativo
Hospital Ruy Azeredo

Assinatura.

Rua Paissandú, 220 – Ipiranga, Goiânia – GO
CEP 74453-200 Fone (62)3272-1111

E-mail: thiago.monteiro@hospitalruyazeredo.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/89450405211371598382>**CARTÓRIO**
Autenticação Digital Código: 89450405211371598382-1
Data: 04/05/2021 10:57:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL24048-3W7S;**Cartório Azevêdo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2021 13:48:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 89450405211371598382-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b27eec32cd3015b0fc0c3cab4e27a19401814a5000f34cad984d4162184aa70aeb241ae3506fa33b3134633b0e7c911e748e59000d7dfc6c1d96ce4a603ed738



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada atesto nos exatos termos e sob as penas da Lei Nº 8666/93, para fins de comprovação QUALIFICAÇÃO TÉCNICA de fornecimento, que a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ 05.743.288/0001-08, localizada na Rua 104, nº74, Setor Sul, Goiânia-GO – CEP 74.083-300 – Fone (62) 3241-5555, é habitual fornecedora da HOSPITAL CASSEMS, a este atestante, conforme descrição abaixo:

DATA	PRODUTO	QUANT	NF
22/11/2019	APARELHO DE ANESTESIA WATO EX-35 (2G)	1	12728
22/11/2019	UMEC 12 (ECG, RESP, SP02, PNI, O2 TEMP, O2 PI, CO2 (SIDESTREAM))	1	12728
15/03/2019	DESFIBRILADOR D3 (MP+IMP)	2	11468/ 11494
15/03/2019	UMEC 10 (UMEC 10 COM ECG, RESP, SP02, PNI, O1 TEMP.)	1	11468
15/03/2019	UMEC 12 (ECG, RESP, SP02, PNI, O2 TEMP, O2 PI)	8	11469
19/03/2019	CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO BENEVISION	1	11476
18/02/2019	APARELHO DE ANESTESIA WATO EX-20 (2G)	1	11355

Sendo que até a presente data vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos com entregas e assistência técnica qualificada, sem dar motivos a queixas.

Goiânia/GO, 04 de Dezembro de 2019.


Vitor Pareja
Eng. Clínico - Cassems
CREA 19633/MS

Rua Antonio Maria Coelho, 6065 • Vivendas do Bosque • CEP: 79021-170
Campo Grande, MS | 67 3314-1010 | www.cassem.com.br | twitter/cassem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2021 09:13:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 89450402212776368493-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd7c755e3742c8f0ea70c518ab445ebe1952ae59ad634149958968b9f20833aaa266554f99b54ebd79c6c7c6011025548e59000d7dfcf6c1d96ce4a603ed738



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **05.743.288/0001-08**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

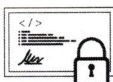
01) Protocolo : 5582805-82.2020.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 28ª VARA CÍVEL
Natureza : AÇÃO CIVIL PÚBLICA
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 17/11/2020
Valor da Ação : R\$500.000,00

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



42001222090080598248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 06/09/2022 às 14:24:39
Para validar este documento informe o código 4200 1222 0900 8059 8248 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

CERTIFICA mais que em desfavor de **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** CPF/CNPJ No.: **05.743.288/0001-08**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/09/2022).

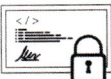
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:R\$48,72
Valor da Taxa Judiciária.....:R\$17,42
Total.....:R\$ 66,14
Data Receita.....:06/09/2022
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 209008059

Fls. 002



42001222090080598248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 06/09/2022 às 14:24:39
Para validar este documento informe o código 4200 1222 0900 8059 8248 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WEVERTON LUIZ COELHO**

CPF: **633.403.561-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:12:46 do dia 23/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: TZ7V230822151246

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

CPF/CNPJ: **05.743.288/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:13:50 do dia 23/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7JKJ230822151350

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WEVERTON LUIZ COELHO**

CPF/CNPJ: **633.403.561-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:14:27 do dia 23/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AD1E230822151427

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/08/2022 15:11:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **05.743.288/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/08/2022 às 15:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.743.288/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6305.17CF.0A24.D159 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/08/2022 às 15:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 633.403.561-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6305.182E.E082.1254 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**MINUTA DO CONTRATO DA ADESÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ____/____

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____/____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de aparelho de anestesia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT**, conforme especificações descritas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	--------------------------	-------------------	------	-------	-------------------	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ _____.

2.2. O pagamento será efetuado em até ____ dias corridos após a entrega do equipamento adquirido e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

2.3. Após recebimento do equipamento e a respectiva Nota Fiscal, a **CONTRATANTE** fará quitação integralmente e diretamente na conta da **CONTRATADA**.

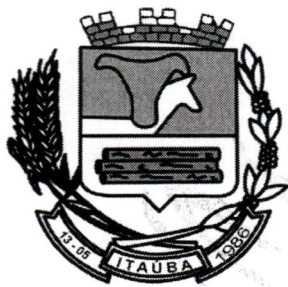
2.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



numero do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do maquinário e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo fabricante ou concessionária autorizada diretamente ao CONTRATANTE e o primeiro emplacamento será feito em nome do órgão adquirente.

2.6. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.7. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento devidamente instalado no prédio do **HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAUBA/MT**, em dia de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de até _____ dias, a contar da data de recebimento da requisição/ordem de entrega, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela PREFEITURA.

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de treinamento e capacitação para a equipe de servidores responsável pela operacionalização do equipamento adquirido.

3.3. O equipamento deverá ser entregue em embalagem adequada, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança do mesmo durante o Transporte.

3.4. A entrega do equipamento será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.5. A PREFEITURA terá o prazo de até _____ dias para aceitar o equipamento fornecido pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento devidamente instalado e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.6. O equipamento fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de ____ dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de ____ dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

3.7. A empresa CONTRATADA deverá efetuar a troca do equipamento que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de ____ dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

3.8. Após a entrega do equipamento, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

3.9. A marca do equipamento cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por equipamento de qualidade equivalente.

3.10. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.11. As despesas de transporte, frete, pedágios, descarga e de instalação do equipamento correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

5.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo de ____ meses, a contar da data da entrega e recebimento definitivo da CONTRATANTE, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do equipamento.

5.2. No caso de irregularidade ou defeito no equipamento durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto do equipamento durante o período de garantia será de até ____ dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

5.3. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas, deverão ser substituídas por peças novas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua entrega.

5.4. A CONTRATADA deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de Mato Grosso.

5.5. O equipamento fornecido pela CONTRATADA deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO / DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o equipamento adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- b) – Executar a entrega do equipamento de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- c) – Fornecer o equipamento de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- d) – Responsabilizar-se pela entrega do equipamento, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
- e) – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, tais como, despesas de mobilização, deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas dentre outros, inerentes à entrega do equipamento.
- f) – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- g) – Entregar o equipamento em embalagem adequada, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o Transporte.
- h) – A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do equipamento e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- i) – Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- j) – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- k) – Respeitar a legislação vigente para cada tipo de equipamento a ser fornecido.
- l) – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- m) – Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- n) – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.
- o) – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- p) – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
- q) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
- r) – Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- s) – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- t) – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- u) – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

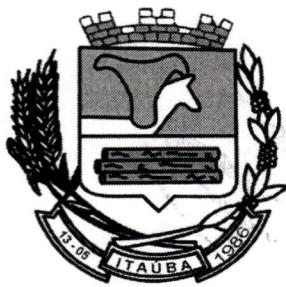
CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do equipamento a ser fornecido e ainda:

- a) – Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) – Responsabiliza-se pela adequação do local de instalação do equipamento.
- c) – Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.
- d) – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- e) – Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do equipamento, fixando prazo para sua correção.
- f) – Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- g) – Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do equipamento fora das especificações deste contrato.
- h) – Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação neste contrato;
- i) – Disponibilizar local para recebimento e guarda do equipamento.
- j) – Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço do equipamento apresentado na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.



10.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

10.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Se a empresa CONTRATADA tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) **Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados:** impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

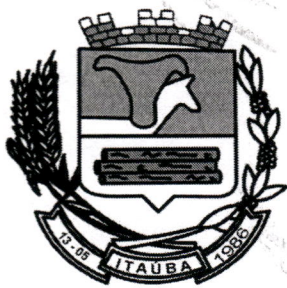
b) **Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias:** rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

c) **Entregar equipamento ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) no termo de contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA:** impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

d) **Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório:** impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

11.1.1. Nos casos em que a empresa CONTRATADA inadimplente entregar o equipamento ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à CONTRATANTE receber o equipamento e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

11.2. Se a empresa CONTRATADA cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa CONTRATADA ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento do equipamento ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da contratada, apurados durante processo administrativo de penalização.

11.4.1. Se as multas previstas neste contrato não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.5. Será assegurado a CONTRATADA, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste contrato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. A aplicação de uma das penalidades previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

11.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

11.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

11.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando da CONTRATADA apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa CONTRATADA que cumpri-lo integralmente.

11.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa CONTRATADA será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da CONTRATANTE, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada mantê-lo permanentemente atualizado.

11.11.2. A empresa CONTRATADA, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

11.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

11.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa CONTRATADA manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

11.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

11.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

11.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.



11.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou através de meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br.

11.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento do equipamento;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do equipamento no prazo estipulado;
- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega do equipamento e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

13.3. Fica designado através da Portaria nº ____/____ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão nº ____/____ realizado na Ata de Registro de Preços nº ____/____ oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pelo ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de ____, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em ____ (____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de ____ (____) testemunhas.

Itaúba/MT; ____ de ____ de ____

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
ADESÃO Nº 004/2022

Itaúba/MT. 27 de Setembro de 2022.

Do: Departamento de Licitações e Contratos.
Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 131/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para aquisição de aparelho de anestesia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 131/2021**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT. Segue abaixo descrição do equipamento a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APARELHO DE ANESTESIA - composto por ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital ou analógica de fluxo, vaporizador calibrado, filtro circular autoclavável inclusive campana do fole e canister da calsonada. destinado a pacientes neonatais, pediátricos e adultos. descrição geral: gabinete em material não oxidante, provido de 3 gavetas, no mínimo, mesa de trabalho fixa (não retrátil) com opcional para sistema de iluminação para cirurgias de videolaparoscopia em ambiente escuro, superfície superior para apoio de monitores, sistema de rodízios giratórios com freios em 2 deles, no mínimo. display lcd mínimo de 7 polegadas colorido (touchscreen) para facilitar acompanhamento da ventilação mecânica; alimentação elétrica 110 ou 220 v; bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos; tecnologia de pistão, turbina, fole ascendente com campanula graduada ou refletor de volume. sistema de by-pass para troca da calsonada sem despressurizar o sistema. deve ser dotado de sistema de redução de condensação ativo. ventilador eletrônico com modo controlado por pressão (pcv), modo controlado por volume (vcv), modo smiv, modo pressão de suporte (psv) com backup de apneia e ventilação manual/espontânea. deve apresentar saída independente para o desvio do fluxo de gases frescos do filtro circular para um	MINDRAY	UN	01	119.980,00	119.980,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

sistema de ventilação aberto (baraka, bain, etc). parâmetros ajustáveis: volume corrente 20 a 1400ml, no mínimo, frequência respiratória de 5 a 60, peep de no mínimo entre 4 a 20 cmh2o, pressão inspiratória 5 a 50cmh2o, pico de fluxo de 100lpm, no mínimo. monitorização de volume corrente, volume minuto, fio2, pressão de pico, média e peep. gráficos de volume x tempo, pressão x tempo e fluxo x tempo e loops p-v e f-v no mínimo. tela com apresentação de no mínimo 3 gráficos e um loop de espirometria simultâneos. alarmes: pressão de pico, peep, fio2, volume mínimo, apnéia, falta de energia elétrica, baixa pressão de o2. possuir ajuste de alarme automático. o rotâmetro deverá possuir tubulação dupla ou ser digital, possuindo escala que permita a realização de ventilação com baixo fluxo para oxigênio, ar e n2o. deve possuir chave ou mecanismo para segurança da mistura com o2 entre n2o. válvula para fluxo direto de o2. apresentar fluxo inspiratório de no mínimo 120 l/min; um vaporizador calibrado para sevoflurano. canister transparente com capacidade mínima de 700g de cal sodada, autoclavável. válvula apl visualmente graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada. pressão de alimentação dos gases da rede de 300 a 600 kpa. acessórios: o aparelho deverá ser entregue acompanhado por um circuito respiratório em tamanho adulto; um circuito respiratório em tamanho pediátrico/neo; um balão para ventilação manual; mangueiras de extensão para oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido; manual operacional na língua portuguesa e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento. todos acessórios inclusos. garantia: 12 meses.

TOTAL GERAL (R\$)**119.980,00**

Tal solicitação se justifica em atenção ao expediente da Secretaria Municipal de Saúde e visa a aquisição do Aparelho de Anestesia, que garantirá mais qualidade nos procedimentos médicos, visando maior eficiência nas cirurgias, tendo uma ampliação de oferta dos serviços prestados aos pacientes do SUS no município de Itaúba, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, onde os mesmos serão instalados.

Isto posto e atendendo à solicitação da secretária municipal de saúde, solicitamos AUTORIZAÇÃO para Adesão a Ata de Registro de Preços já citada, bem como para formalização do processo de ADESÃO com a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, detentora do direito de fornecimento dos brinquedos.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

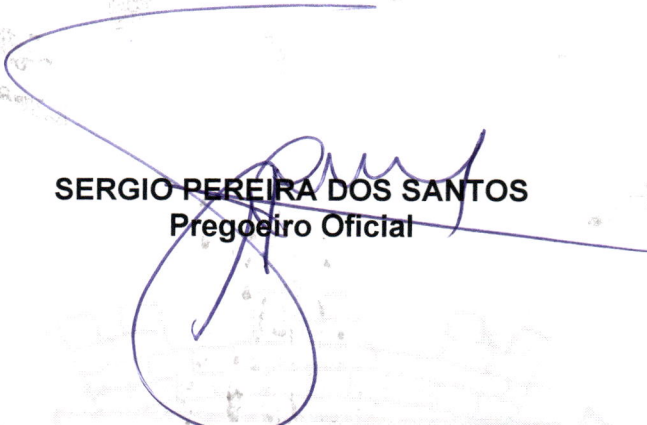
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

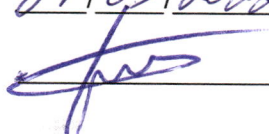


Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

27.09.2022




PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Itaúba/MT. 28 de Setembro de 2022.

Do: Gabinete do Prefeito.

Para: Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

ADESÃO Nº 004/2022

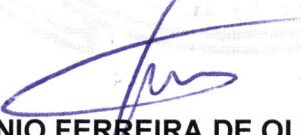
Senhor Pregoeiro,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente de (27/09/2022), que trata de solicitação de autorização para aquisição de aparelho de anestesia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 131/2021**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, solicito que seja enviado expediente à Procuradoria Municipal, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a Procuradoria Municipal este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a aquisição do equipamento ora solicitado. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Procuradoria Municipal, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

28/09/23





PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 079/2022

Do: Pregoeiro Oficial

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: "Aquisição de aparelho de anestesia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 131/2021**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA /MT".

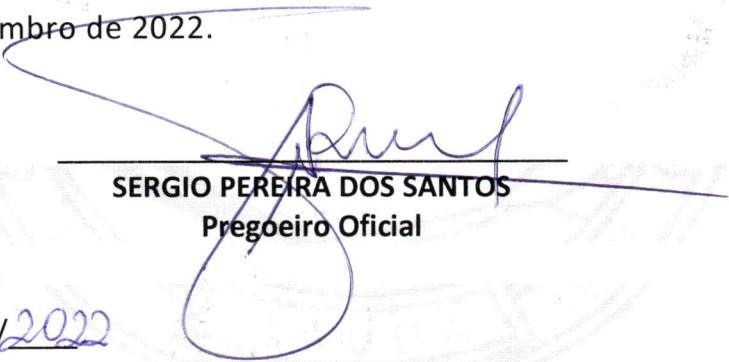
VALOR ESTIMADO: R\$ 119.980,00 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para aquisição do produto do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

➤ Secretaria Municipal de Saúde;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 29 de Setembro de 2022.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Recebido em 29/09/2022


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: "aquisição de aparelho de anestesia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, Através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 131/2021**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA /MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 119.980,00 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 079/2022 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 347

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2043 - Bloco Custeio - Gestão do SUS

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

É o Parecer.

Itaúba-MT, 29 de Setembro de 2022.

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 29/09/2022

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 163

VISTO SERVIDOR

Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Procuradoria Municipal de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
ADESÃO Nº 004/2022

DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, os autos do Processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 131/2021** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 016/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, para Aquisição de aparelho de anestesia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

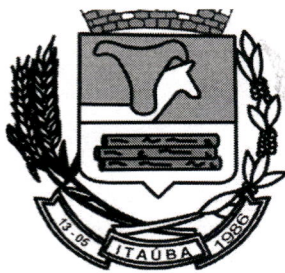
Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT. 30 de Setembro de 2022.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

30 / 09 / 2022



PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 004/2022

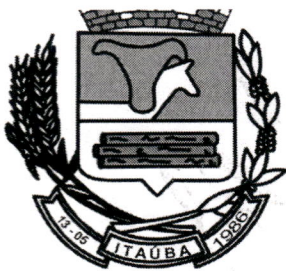
MODALIDADE: ADESÃO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 079/2022

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. Antonio Ferreira de Oliveira Neto, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 004/2022**, que tem por objetivo a Aquisição de aparelho de anestesia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 131/2021 proveniente do Pregão Eletrônico nº 016/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de NOVA XAVANTINA /MT, encaminharam a esta Procuradoria municipal para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Constam anexado nos autos os seguintes documentos:

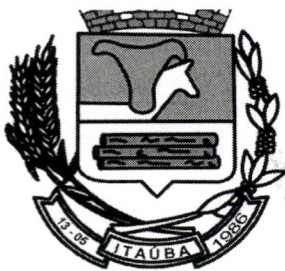
- Portaria nº 002/2022 de 03/01/2022, designando funcionários para compor a equipe responsável por licitação na modalidade PREGÃO, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.
- Pedido de adesão apresentado pela Secretaria Municipal Saude;
- Pesquisa de preços realizadas junto as seguintes empresas: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR e ATA 0447/2022 PREF. DE PARANAITA/MT.
- Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021/ Pref. Mun. de Nova Xavantina/MT;
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 016/2021 – Mural;
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 016/2021 – Jornal Diário do Estado/MT;



PREFETURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 016/2021 –
Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Amm;
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 016/2021 –
Jornal Diário Oficial da União;
- Cópia do 1º Edital de Retificação Pregão Eletrônico nº 016/2021/
Pref. Mun. de Nova Xavantina/MT;
- Publicação do Aviso de Retificação – Pregão Eletrônico nº 016/2021
– Mural;
- Publicação do Aviso de Retificação – Pregão Eletrônico nº 016/2021
– Jornal Diário do Estado/MT;
- Publicação do Aviso de Retificação – Pregão Eletrônico nº 016/2021
– Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Amm;
- Publicação do Aviso de Retificação – Pregão Eletrônico nº 016/2021
– Jornal Diário Oficial da União;
- Cópia do Termo de Adjudicação e Homologação – Pregão Presencial
nº 016/2021;
- Publicação do Termo de Adjudicação e Homologação – Pregão
Eletrônico nº 016/2021 – Mural;
- Publicação do Termo de Adjudicação e Homologação – Pregão
Eletrônico nº 016/2021 – Jornal Diário do Estado/MT;
- Publicação do Termo de Adjudicação e Homologação – Pregão
Eletrônico nº 016/2021 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Amm;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 131/2021 / Pref. Mun. de
Nova Xavantina/MT;
- Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 131/2021 –
Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Amm;
- Ofício nº 370/GP/2022 - Pedido de Autorização de Adesão –
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



- Ofício nº 371/GP/2022- Pedido de Autorização de Adesão – PREF. MUN. DE NOVA XAVANTINA/MT;

- Ofício - Autorização de Adesão da Empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;

- Cópia do Ofício nº 093/SMA/2022 - Autorização de Adesão da PREF. MUN. DE NOVA XAVANTINA/MT /MT;

- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;

- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 131/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 016/2021 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA /MT;

- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de adesão;

- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;

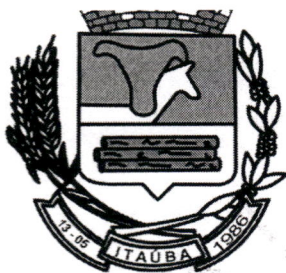
- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;

- Despacho dos autos do processo de adesão para Procuradoria municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à



prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 3º **O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais,** observadas as seguintes condições:

I - Seleção feita mediante concorrência;

II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - Validade do registro não superior a um ano.

Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município também acompanha tais dispositivos. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, **durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes



ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

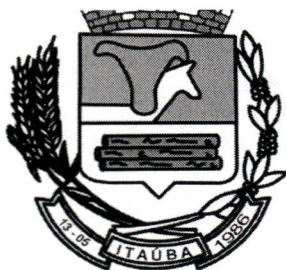
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta ao órgão gerenciador da



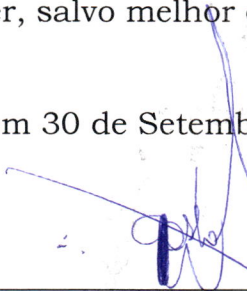
ata e também na empresa detentora do registro de preços, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata está em vigência até 15 de Outubro de 2022 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 50% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08.

Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, opino pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 131/2021**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 016/2021** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, devendo-se a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pela Prefeitura Municipal de NOVA XAVANTINA/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 30 de Setembro de 2022.


Wellington P. Costa
Procurador Municipal
Port. 123/2020

WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

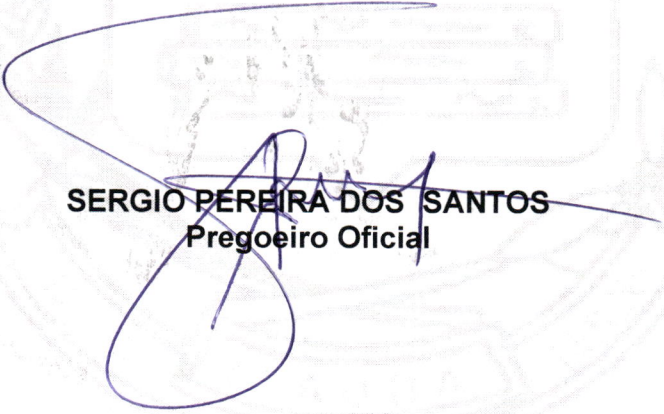


Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
ADESÃO Nº 004/2022

REMESSA

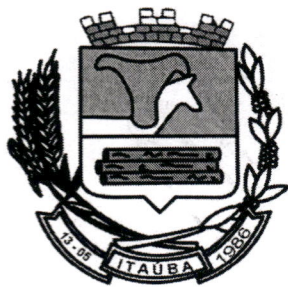
Aos 03 (Três) dias do mês de Outubro de 2022, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 079/2022 – Adesão 004/2022 ao Excelentíssimo Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, prefeito Municipal. Do que eu, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

03 / 10 / 2022





PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
ADESÃO Nº 004/2022

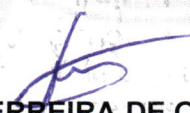
DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Wellington Pereira da Costa, RATIFICO, o processo de **Adesão nº 004/2022** a favor da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08**, objetivando a aquisição de aparelho de anestesia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 119.980,00 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta Reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 131/2021, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 04 de Outubro de 2022.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



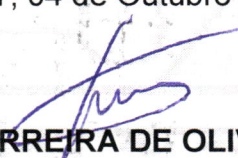
PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

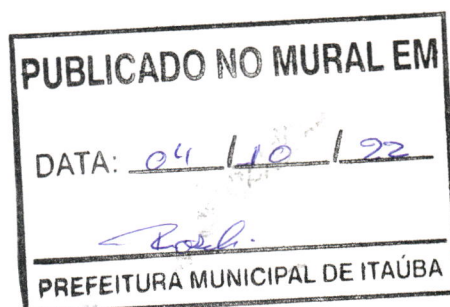
AVISO DE ADESÃO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

O SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU** o processo de **Adesão nº 004/2022** a favor da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, objetivando aquisição de aparelho de anestesia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 119.980,00 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta Reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 131/2021, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT.

Itaúba/MT, 04 de Outubro de 2022.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 21 de Outubro de 2022, hora: 14h30min (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias - segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários - das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 - Campo Real II - Campo Verde - MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde - MT, 04 de Outubro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA-MT), o Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) referente a Construção do Centro de Saúde Santa Isabel, que será instalado na Rua Áurea Tavares De Amorim, nº 08, Quadra 75, Canabrava do Norte/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colider o pedido de Licença Prévia e de Instalação para Obras de pavimentação asfálticas e drenagem de águas pluviais em vias de pontos estratégicos entre a zona urbana e rural, sendo trechos da Avenida Dr José Antonio Paço, Av Bandeirantes Francisco B da Costa, Av João Ricardo Ferreira, estrada São Pedro - Cambará, diversas vias na área urbana da comunidade Nova Galileia, no município de Colider-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 046/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP -TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO SRP - Nº 046/2022 - do tipo de Julgamento Menor Preço por Item, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no www.bnc.org.br no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS SENDO LUMINÁRIAS DE LED, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.DAS PROPOSTAS: *DO RECEBIMENTO: Inicia dia 11/10/2022 AS 08h30min. *DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 21/10/2022 AS 08h30min.*ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/10/2022 AS 09h00min. *INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 21/10/2022 AS 09h30min Endereço eletrônico: www.bnc.org.br.OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.CONFRESA-MT, 04 DE OUTUBRO 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 003/2022
RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 033/2022
PROCESSO Nº 126/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, Torna público que houve a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, Processo Nº 126/2022 Pregão Eletrônico - SRP Nº 033/2022, OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT" a retificação se dá devido a RETIRADA dos itens 1 e 2, e ALTERAÇÃO de descrição dos materiais nos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 do item 5, no item 9.2.1 e no item 10.1 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.A abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá a **Partir do dia 04 de outubro de 2022 às 09:00 horas, até o dia 28 de outubro de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia 28 de outubro de 2022 às **09:15 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu, 03 de outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
139/2022 PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 055/2022

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA**, de forma diária ou fracionada de acordo com as necessidades do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **14/10/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com. Gaúcha do Norte, 04 de outubro de 2022. **NEILLA F. DE SOUZA - PREGOEIRA OFICIAL**

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 ADESÃO AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2022- PREGÃO PRESENCIAL
Nº 081/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022**, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE ENFEITES E ACESSÓRIOS NATALINOS, da Prefeitura Municipal de ERVALIA - MG**, onde será fornecido pela empresa **NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, empresa de direito privado com cadastro de pessoas jurídicas sob nº 44.641.235/0001-38, conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte MT. Gaúcha do Norte, 04 de outubro de 2022. **ITAYANA ALVES DE CARVALHO - PCL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

O SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU** o processo de **Adesão nº 004/2022** a favor da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, objetivando aquisição de aparelho de anestesia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 119.980,00 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta Reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 131/2021, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT.

Itaúba/MT, 04 de Outubro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE - SE

nº. 1.518/2022.

Portaria não serão remuneradas.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de outubro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

NO PERÍODO DE 03/10/2022 a 02/11/2022.

PORTARIA Nº. 0439/2022

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SENHORA MARILENE DE FATIMA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO DOENÇA**, a **SRA MARILENE DE FATIMA DE JESUS** servidora efetiva no cargo de MERENDEIRA com carga horária de 30 horas semanais, Matrícula nº. 571, lotada na Secretaria Munic. de Educação, a partir de 04/09/2022 e término em 01/12/2022, conforme processo administrativo do PREVI-ITAÚBA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de 04 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Outubro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

NO PERÍODO DE 03/10/2022 a 02/11/2022.

PORTARIA Nº. 0440/2022

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SENHORA SILVANA PEREIRA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA**, a **SRA SILVANA PEREIRA LOPES** servidora efetiva no cargo de ZELADORA com carga horária de 30 horas semanais, Matrícula nº. 253, lotada na Secretaria Munic. de Educação, a partir de 05/09/2022 e término em 04/03/2023, conforme processo administrativo do PREVI-ITAÚBA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de 04 de Outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Outubro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

NO PERÍODO DE 03/10/2022 a 02/11/2022.

PORTARIA Nº. 0441/2022

SÚMULA: "CONCEDE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SENHORA GABRIELA SASSO ANDREOTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **PRORROGAÇÃO** do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** a **SRA GABRIELA SASSO ANDREOTTO**, servidora efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** com carga horária de 30 horas semanais, Matrícula nº. 802, lotada na Secretaria Munic. de Ação Social e Cidadania, a partir de 23/09/2022 e término em 22/11/2022, conforme atestado, laudo e processo administrativo do PREVI-ITAÚBA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de 23 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Outubro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

NO PERÍODO DE 03/10/2022 a 02/11/2022.

PORTARIA Nº. 0442/2022

SÚMULA: "CONCEDE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SRA REGINA MARTA VIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PRORROGAÇÃO** do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** a **REGINA MARTA VIAIS** servidora efetiva no cargo de PROFESSORA PÓS GRADUADA com carga horária de 30 horas semanais, Matrícula nº. 831, lotada na Secretaria Munic. de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 23/09/2022 e término em 22/11/2022, conforme processo administrativo do PREVI-ITAÚBA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Outubro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

NO PERÍODO DE 03/10/2022 a 02/11/2022.

PORTARIA Nº. 0443/2022

SÚMULA: "NOMEIA SRA ANDRELINA NAZARIA DE OLIVEIRA MEMBRO SUBSTITUTA SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membro suplente substituto para o cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar de Itaúba-MT, em substituição a Licença Maternidade da Conselheira Tutelar Titular **SRA VANESSA DOS SANTOS PIO**, cfme, ordem de classificação em sufrágio universal e direto, sendo nomeada a Conselheira **SRA ANDRELINA NAZARIA DE OLIVEIRA**, cfme, consta na Ata nº. 001/2020 no período de 03/10/2022 a 04/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Outubro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

NO PERÍODO DE 03/10/2022 a 02/11/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE ADESAO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

O SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU** o processo de **Adesão nº 004/2022** a favor da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, objetivando aquisição de aparelho de anestesia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 119.980,00 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta Reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 131/2021, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT.

Itaúba/MT, 04 de Outubro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DO CONTRATO 189/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 189/2022

Data Emissão do Contrato: 02/09/2022

Processo: ADESAO nº. 020/2022

Contratada: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.

VALOR R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

Vigência: 02/09/2022 A 02/09/2023

DOTAÇÃO: 2868 - 03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.40.1.500.1002000

objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA -MT

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 190/2022

ESTADO DE MATO GROSSO



Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário MARCIO GARCIA DA SILVA, em 26/08/2022 às 10:29:29, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **00000000131/2021**

Processo Licitatório: **00000000016/2021**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

CNPJ: **03.238.961/0001-27**

Código do Grupo: 12446

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
------	------	---------------	------------	------------	-------------	------------

APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR INCORPORADO -
APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR INCORPORADO PARA
PACIENTES ADULTO / PEDIÁTRICO## MÓVEL COM TRATAMENTO
ANTIFERRUGINOSO PINTADO OU MATERIAL NÃO OXIDÁVEL DE
ALTA RESISTÊNCIA, COM PELO MENOS 02 GAVETAS, COM BRAÇO
OU SUPORTE LATERAL PARA MONITOR, QUATRO RODÍZIOS, TENDO
TRAÇA DE SEGURANÇA NO MÍNIMO EM DOIS
RODÍZIOS##, ACOPLAMENTO SIMULTÂNEO PARA 02 (DOIS)
VAPORIZADORES CALIBRADOS## PROVIDO DE TELA COLORIDA
INCORPORADA AO EQUIPAMENTO PARA VISUALIZAÇÃO DAS
CURVAS E PARÂMETROS DE VENTILAÇÃO##, VENTILADOR
ELETRÔNICO MICROPROCESSADO,
VOLUMÉTRICO/PRESSOMÉTRICO, COM CONTROLE DE PRESSÃO
MÁXIMA, VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA E RELAÇÃO I/E COM
NO MÍNIMO AS MODALIDADES: ASSISTIDA / CONTROLADA, SIMV,
PEEP, PCV, PRESSÃO DE SUPORTE##, COMPONENTES DO SISTEMA
ISENTOS DE LÁTEX## ESTRUTURA COM SUPORTE DE CILINDROS##
VOLUME CORRENTE NA FAIXA MÍNIMA DE 100 A 1400 ML## POSSUA
ENTRADA PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO EN2O##, VÁLVULAS
PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO DE O2 EN2O, COM
INDICADORES PARA VALORES E FLUXÔMETROS INDEPENDENTES,
COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE
PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS, ASSEGURANDO UMA
CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 25% DE O2 EM RELAÇÃO A O2/N2O, E
CORTE DE N2O NA FALTA DE PRESSÃO DO O2##, OS ENGATES
PNEUMÁTICOS TÊM QUE ESTAR ADEQUADOS DENTRO DAS
NORMAS DA ABNT PARA SEREM UTILIZADOS EM REDE DE O2, N2O
E AR COMPRIMIDO## EM REDE DE O2, N2O E AR
COMPRIMIDO##, FILTRO PARA SISTEMAS RESPIRATÓRIOS COM
ABSORÇÃO DE CO2, E CAPACIDADE APROXIMADA DE 800G DE CAL
SOLDADA## INDICAÇÃO DIGITAL DE NO MÍNIMO: PRESSÃO
ENDOTRAQUEAL## PARÂMETROS SELECIONADOS## VÁLVULA
APL## USO DE BAIXO FLUXO NA ANESTESIA## ROTÂMETRO COM
FLUXÔMETRO DUPLO PARA CADA O2 E N2O E UM PARA AR
COMPRIMIDO## SOFTWARE DE AUTOTESTE COM ROTINA DE
CALIBRAÇÃO DOS SENSORES DE FLUXO## ALARMES
ÁUDIO/VISUAL DE: BAIXA PRESSÃO DE O2, DESCONEXÃO DE
CIRCUITO, PRESSÃO ENDOTRAQUEAL##, VÁLVULA APL## USO DE
BAIXO FLUXO NA ANESTESIA## ROTÂMETRO COM FLUXÔMETRO
DUPLO PARA CADA O2 E N2O E UM PARA AR COMPRIMIDO##
SOFTWARE DE AUTOTESTE COM ROTINA DE CALIBRAÇÃO DOS
SENSORES DE FLUXO## ALARMES ÁUDIO/VISUAL DE: BAIXA
PRESSÃO DE O2, DESCONEXÃO DE CIRCUITO, PRESSÃO
ENDOTRAQUEAL##, ACOMPANHANDO DE MONITOR LCD COLORIDO
DE NO MÍNIMO 10 INCORPORADO PARA PARÂMETROS
FISIOLÓGICOS: ECG, SPO2, PNI, RESP, TEMP, PI, ETCO2 E ANÁLISE DE
GASES COM PELO MENOS 6 CURVAS SIMULTÂNEAS, ACESSÓRIOS
DO MONITOR: 01 CABO FORÇA (POR MONITOR)## 01 CABO FORÇA
(POR MONITOR) NOVO PADRÃO BRASILEIRO## BATERIA
RECARREGÁVEL## 02 CABOS DE ECG DE NO MÍNIMO 05 VIAS## 100
JOGOS DE ELETRODOS## 02 MANGUEIRAS DE CONEXÃO DO
MANGUITO## 02 MANGUITOS PARA PNI, TAMANHO ADULTO
REUTILIZÁVEIS## 02 MANGUITOS PARA PNI, TAMANHO
PEDIÁTRICO REUTILIZÁVEIS## 02 SENSORES DE DEDO PARA
OXIMETRIA, ORIGINAIS, REUTILIZÁVEIS, PARA USO EM PACIENTES
ADULTOS, COMPRIMENTO MÍNIMO 2 M## 02 SENSORES PARA
OXIMETRIA, ORIGINAIS, REUTILIZÁVEIS, PARA USO EM PACIENTES
PEDIÁTRICOS, COMPRIMENTO MÍNIMO 2 M## 01 SENSOR DE
TEMPERATURA DE PELE REUTILIZÁVEL## 01 SENSOR DE
TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL REUTILIZÁVEL## 01 SENSOR DE
PRESSÃO INVASIVA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO## 01
SENSOR DE CAPNOGRAFIA COMPLETO COMPATÍVEL COM O
EQUIPAMENTO SENDO MAINSTREAM OU SIDESTREAM## 10 LINHAS
PARA AMOSTRAGEM DE ANÁLISE DE GASES##, ACOMPANHAM COM
O CARRO DE ANESTESIA: 06 (SEIS) CIRCUITOS PACIENTES
COMPLETOS, SENDO 04 (QUATRO) ADULTOS E 02 (DOIS)
PEDIÁTRICOS, INCLUSIVE COM MÁSCARA, FABRICADOS EM
SILICONE AUTOCLAVÁVEL## 02 (DOIS) VAPORIZADORES
CALIBRADOS DE ENGATE RÁPIDO## BATERIA INTERNA
RECARREGÁVEL## CONJUNTO DE VÁLVULAS E COMPONENTES
QUE PERMITAM FUNCIONAMENTO COM SISTEMA FECHADO, SEMI-
ABERTO E ABERTO: KIT DE ASPIRAÇÃO##, VÁLVULAS REDUTORAS
DOS GASES SE NECESSÁRIO AO EQUIPAMENTO## SENSOR DE
FLUXO ADULTO## SENSOR DE FLUXO PEDIÁTRICO## DE MAIS
ACESSÓRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO
EQUIPAMENTO##, É EXIGIDO: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. INSTALAÇÃO E
TREINAMENTO OPERACIONAL## ASSISTÊNCIA TÉCNICA
AUTORIZADA NO ESTADO

301345

276558-6

1

Outubro

26/08/2022

1



Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 332.548-2/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência

Processo Licitatório - Outubro de 2022

Reenvio

Não

Recebido em

06/10/2022 -
10:59:03

Enviado por

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo

[1117779PL202210_10061059.ZIP \(18.99 MB\)](#)[Tabelas recebidas](#) **9**[Conteúdo](#) **1**

Descrição

Número

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) OU PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES ELETRÔNICOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

00000000004/2022

Adesão a ata de registro de preço (carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 178

VISTO SERVIDOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**.

Nº: 104/2022

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 - SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre n 542, Bairro Centro, na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.743.288/0001-08, com sede na Rua 104 nº 74 Setor Sul, Cep: 74.083-300 na cidade de GOIANIA/GO, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WEVERTON LUIZ COELHO** portador da Carteira de Identidade RG nº 3.109.409 SSP/GO e do CPF nº 633.403.561-49, residente e domiciliado na cidade de GOIANIA/GO; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de aparelho de anestesia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT**, conforme especificações descritas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	APARELHO DE ANESTESIA - composto por ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital ou analógica de fluxo, vaporizador calibrado, filtro circular autoclavável inclusive campana do fole e canister da calsoxada. destinado a pacientes neonatais, pediátricos e adultos. descrição geral: gabinete em material não oxidante, provido de 3 gavetas, no mínimo, mesa de trabalho fixa (não retrátil) com opcional para sistema de iluminação para cirurgias de videolaparoscopia em ambiente escuro, superfície superior para apoio de monitores, sistema de rodízios giratórios com freios em 2 deles, no mínimo. display lcd mínimo de 7 polegadas colorido (touchscreen) para facilitar acompanhamento da ventilação mecânica; alimentação elétrica 110 ou 220 v; bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos; tecnologia de pistão, turbina, fole ascendente com campanula graduada ou refletor de volume. sistema de by-pass para troca da calsoxada sem despressurizar o sistema. deve ser dotado de sistema de redução de	MINDRAY	UN	01	119.980,00	119.980,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N°

179

VISTO/SERVIDOR

condensação ativo, ventilador eletrônico com modo controlado por pressão (pcv), modo controlado por volume (vcv), modo smiv, modo pressão de suporte (psv) com backup de apneia e ventilação manual/espontânea. deve apresentar saída independente para o desvio do fluxo de gases frescos do filtro circular para um sistema de ventilação aberto (baraka, bain, etc). parâmetros ajustáveis: volume corrente 20 a 1400ml, no mínimo, frequência respiratória de 5 a 60, peep de no mínimo entre 4 a 20 cmh2o, pressão inspiratória 5 a 50cmh2o, pico de fluxo de 100lpm, no mínimo. monitorização de volume corrente, volume minuto, fio2, pressão de pico, média e peep. gráficos de volume x tempo, pressão x tempo e fluxo x tempo e loops p-v e f-v no mínimo. tela com apresentação de no mínimo 3 gráficos e um loop de espirometria simultâneos. alarmes: pressão de pico, peep, fio2, volume mínimo, apnéia, falta de energia elétrica, baixa pressão de o2. possuir ajuste de alarme automático. o rotâmetro deverá possuir tubulação dupla ou ser digital, possuindo escala que permita a realização de ventilação com baixo fluxo para oxigênio, ar e n2o. deve possuir chave ou mecanismo para segurança da mistura com o2 entre n2o. válvula para fluxo direto de o2. apresentar fluxo inspiratório de no mínimo 120 l/min; um vaporizador calibrado para sevoflurano. canister transparente com capacidade mínima de 700g de cal sodada, autoclavável. válvula apl visualmente graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada. pressão de alimentação dos gases da rede de 300 a 600 kpa. acessórios: o aparelho deverá ser entregue acompanhado por um circuito respiratório em tamanho adulto; um circuito respiratório em tamanho pediátrico/neo; um balão para ventilação manual; mangueiras de extensão para oxigênio, óxido nítrico e ar comprimido; manual operacional na língua portuguesa e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento. todos acessórios inclusos. garantia: 12 meses.					
TOTAL GERAL (R\$)					119.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 119.980,00(Cento e dezenove mil novecentos e oitenta reais).

2.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega do equipamento adquirido e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

2.3. Após recebimento do equipamento e a respectiva Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLSNº 180

VISTO SERVIDOR

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do maquinário e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo fabricante ou concessionária autorizada diretamente ao CONTRATANTE e o primeiro emplacamento será feito em nome do órgão adquirente.

2.6. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.7. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento devidamente instalado no prédio do **HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAUBA/MT**, em dia de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de até **30(trinta) dias**, a contar da data de recebimento da requisição/ordem de entrega, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela PREFEITURA.

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de treinamento e capacitação para a equipe de servidores responsável pela operacionalização do equipamento adquirido.

3.3. O equipamento deverá ser entregue em embalagem adequada, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança do mesmo durante o Transporte.

3.4. A entrega do equipamento será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.5. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar o equipamento fornecido pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS Nº 181
VISTO/SERVIDOR

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento devidamente instalado e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.6. O equipamento fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

3.7. A empresa CONTRATADA deverá efetuar a troca do equipamento que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

3.8. Após a entrega do equipamento, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

3.9. A marca do equipamento cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por equipamento de qualidade equivalente.

3.10. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.11. As despesas de transporte, frete, pedágios, descarga e de instalação do equipamento correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 182

VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

5.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega e recebimento definitivo da CONTRATANTE, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do equipamento.

5.2. No caso de irregularidade ou defeito no equipamento durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto do equipamento durante o período de garantia será de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

5.3. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas, deverão ser substituídas por peças novas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua entrega.

5.4. A CONTRATADA deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de Mato Grosso.

5.5. O equipamento fornecido pela CONTRATADA deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 183

VISTO SERVIDOR

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA**Código:** 347**Órgão:** 06 - Secretaria Municipal de Saúde**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde**Projeto/Atividade:** 2043 - Bloco Custeio - Gestão do SUS**Elemento de Despesa:** 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o equipamento adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- b) – Executar a entrega do equipamento de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- c) – Fornecer o equipamento de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- d) – Responsabilizar-se pela entrega do equipamento, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
- e) – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, tais como, despesas de mobilização, deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas dentre outros, inerentes à entrega do equipamento.
- f) – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- g) – Entregar o equipamento em embalagem adequada, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o Transporte.
- h) – A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do equipamento e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- i) – Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- j) – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- k) – Respeitar a legislação vigente para cada tipo de equipamento a ser fornecido.
- l) – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.



- m) – Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- n) – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.
- o) – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- p) – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
- q) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
- r) – Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- s) – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- t) – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- u) – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do equipamento a ser fornecido e ainda:

- a) – Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) – Responsabiliza-se pela adequação do local de instalação do equipamento.
- c) – Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.
- d) – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- e) – Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do equipamento, fixando prazo para sua correção.
- f) – Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- g) – Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do equipamento fora das especificações deste contrato.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLSNº 185

VISTO SERVIDOR

h) – Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação neste contrato;

i) – Disponibilizar local para recebimento e guarda do equipamento.

j) – Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço do equipamento apresentado na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.

10.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

10.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Se a empresa CONTRATADA tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) **Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados:** impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

b) **Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias:** rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

c) **Entregar equipamento ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) no termo de contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA:** impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

d) **Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório:** impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 186

VISTO/SERVIDOR

11.1.1. Nos casos em que a empresa CONTRATADA inadimplente entregar o equipamento ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à CONTRATANTE receber o equipamento e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

11.2. Se a empresa CONTRATADA cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa CONTRATADA ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento do equipamento ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da contratada, apurados durante processo administrativo de penalização.

11.4.1. Se as multas previstas neste contrato não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 187

VISTO/SERVIDOR

excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.5. Será assegurado a CONTRATADA, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste contrato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. A aplicação de uma das penalidades previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

11.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

11.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

11.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando da CONTRATADA apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

11.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa CONTRATADA que cumpri-lo integralmente.

11.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa CONTRATADA será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da CONTRATANTE, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada mantê-lo permanentemente atualizado.

11.11.2. A empresa CONTRATADA, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

11.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

11.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa CONTRATADA manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

11.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.



11.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

11.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

11.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou através de meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br.

11.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento do equipamento;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do equipamento no prazo estipulado;
- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N°

190

VISTO/SERVIDOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega do equipamento e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13.3. Fica designado através da **PORTARIA N° 0445/2022** os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ROSE MARIA MONTANARI	007
SUPLENTE	KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	105

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão n° 004/2022 realizado na Ata de Registro de Preços n° 131/2021 oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2021 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

191

VISTO/SERVIDOR

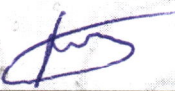
CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	06/09/2022	05/10/2022	2022090601124603683588
RFB/PGFN	08/09/2022	07/03/2023	F7D7.F7AF.8FD3.CB15

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 04 de Setembro de 2022

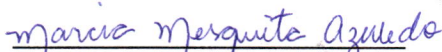

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

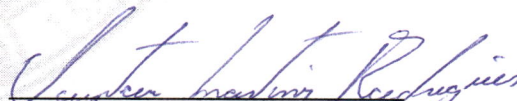
HOSPCOM EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES
EIRELI:05743288000108

Assinado de forma digital por
HOSPCOM EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI:05743288000108
Dados: 2022.10.07 15:14:01 -03'00'

CONTRATADA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
WEVERTON LUIZ COELHO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:


MARCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF: 007.386.411.03


CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.201.811-63

ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 45.972.435/0001-35	05,06	1.956,30
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ 28.480.081/0001-93	04	803,25
MEGA LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ 45.650.883/0001-13	02	8544,18
OLMIR IORIS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 70.429.956/0001-99	01	3.080,00

Itaúba/MT, em 16 de Novembro de 2022.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial
Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022, cujo objeto é a aquisição de veículo de carga para o município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VL.R. TOTAL
FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ 29.887.078/0001-51	01	R\$ 618.900,00

Itaúba/MT, em 16 de Novembro de 2022.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial
Publique-se

Extrato do Contrato: nº 103/2022

Comprador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Vendedor: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - OMEP/BR/MT/CBA
Objeto: Prestação de serviços de ministrar curso de capacitação para conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), do Conselho Tutelar (CT), do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) e para os profissionais da rede de atendimento de crianças e adolescentes do município de Itaúba/MT
Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Data de assinatura: 03/10/2022

Marilza Pereira da Cunha Silva
Fiscal de Contrato
Portaria 0435/2022

Extrato do Contrato: nº 104/2022

Comprador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Vendedor: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: Aquisição de aparelho de anestesia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT
Valor: R\$ 119.980,00 (Cento e dezenove mil novecentos e oitenta reais)
Data de assinatura: 04/10/2022

Rose Maria Montanari
Fiscal de Contrato
Portaria 0445/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 130/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: EMC TERRAPLANAGEM LTDA
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DO TIPO RETRO ESCAVADEIRA COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, CONSERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA, LOCAÇÃO POR HORA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUÍNA-MT.
ELEMENTO DE DESPESA:

DOTAÇÃO: 2129 – 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.000000

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e

quinhentos reais)

Vigência: 16/11/2022 a 16/01/2023.

DATA DO RECONHECIMENTO: 16/11/2022 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/11/2022 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

JOSÉ CARLOS DIVINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 091/2022 – REGISTRO DE

PREÇO - SRP

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 4.895/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, estando a sessão pública para o **dia 01 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DIVINO
Pregoeiro Oficial
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 092/2022

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 4.895/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, estando a sessão pública para o **dia 05 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 16 de novembro de 2022.

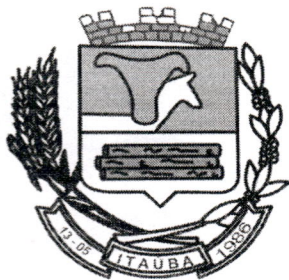
JOSÉ CARLOS DIVINO
Pregoeiro Oficial
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 093/2022

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 4.895/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES PARA INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICAS E/OU GEOLÓGICO-GEOTÉCNICAS, COM PROFISSIONAIS ALTAMENTE QUALIFICADOS E INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDADE MISTA E BATIMETRIA NA CIDADE DE JUÍNA – MT, SOB ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, estando a sessão pública para o **dia 05 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 14:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DIVINO
Pregoeiro Oficial
Poder Executivo



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 0445/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

ADESÃO Nº 004/2022	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
CONTRATO: Nº 104/2022	DATA: 04/10/2022
CONTRATADA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI VALOR R\$ 119.980,00(CENTO E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)	
VIGÊNCIA: 31/12/2022	

SÚMULA: “NOMEIA A SERVIDORA ROSE MARIA MONTANARI PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº 004/2022 MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora Srª. ROSE MARIA MONTANARI, Matrícula Nº.007, FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

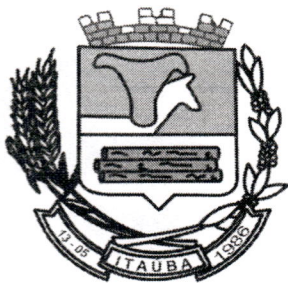
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;
- e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;
- f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;
- g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;
- h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 2º - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO**, Matrícula Nº 105

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

ROSE MARIA MONTANARI, **declara** estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ROSE MARIA MONTANARI
TITULAR

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 04 de Outubro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/10/2022 a 05/11/2022.

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2776

Divulgação sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

– Página 53

Publicação segunda-feira, 26 de dezembro de 2022

PORTARIA Nº 0445/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

ADESÃO Nº 004/2022	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
CONTRATO: Nº 104/2022	DATA: 04/10/2022
CONTRATADA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI VALOR R\$ 119.980,00(CENTO E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)	
VIGÊNCIA: 31/12/2022	

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA ROSE MARIA MONTANARI PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº 004/2022 MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora Srª. ROSE MARIA MONTANARI, Matrícula Nº.007, FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

- I - especificação do objeto;
- II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

- I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- II - se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi fornecido;
- III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 2º - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO, Matrícula Nº 105

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

ROSE MARIA MONTANARI, declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ROSE MARIA MONTANARI
TITULAR

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 04 de Outubro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 04/10/2022 a 05/11/2022.

PORTARIA Nº 0435/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), DO CONSELHO TUTELAR (CT), DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
CONTRATO: Nº 103/2022	DATA: 30/09/2022
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - OMEP/BR/MT/CBA - R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)	
VIGÊNCIA: 31/12/2022	

SÚMULA: "NOMEIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Srª. MARILZA PEREIRA DA CUNHA SILVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora Srª. MARILZA PEREIRA DA CUNHA SILVA, Matrícula Nº 60, FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

- I - especificação do objeto;
- II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

- I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- II - se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi fornecido;
- III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 2º - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

MARILZA PEREIRA DA CUNHA SILVA declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARILZA PEREIRA DA CUNHA SILVA
TITULAR

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 30 de Agosto de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 30/09/2022 a 31/10/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

ERRATA REF. EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103-2022

A Prefeitura Municipal de Itaúba Estado de Mato Grosso, vem a público retificar Extrato Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 103-2022, divulgado em 17 de Novembro de 2022 com Publicação em 18 de Novembro de 2022 no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso edição nº 2726, página nº 44, onde:

Altera em parte:

Onde se lê:

"Data de assinatura: 03/10/2022".

Leia-se:

"Data de assinatura: 30/09/2022".

Itaúba/MT, em 22 de Dezembro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090-2022 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 4.895/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que a licitação foi **Fracassada**, Juína-MT, 19 de Dezembro de 2022. José Carlos Divino – Pregoeiro Oficial - Poder Executivo – Juína/MT.